

21

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(Diretoria Estadual no Pará) – Edital Tomada de Preços n. 12/73

PÁGINA: 14

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Tomada de Preço n. ...
12/73 – AVISO

(D. Oficial)



DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM

Cont. Serv. Emp. —
Pj—42/73

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83ª DA REPÚBLICA — N.º 22.615 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA
S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETO n. 8.491
PORTARIA n. 2.475
DECRETOS
Do Governo do Estado
—xxxxx—

EDITAIS
Da SAGRI

PORTARIAS
Da SEGOV
Da SESPA
—xxxxx—

RESOLUÇÕES
PORTARIAS
Do IPASEP

ATAS DE JULGAMENTO
Da Cia. das Docas do
Pará — (C.D.P.)
—xxxxx—

ATAS DE ASSEMB.
GERAL ORDINARIA
De Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8491— DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

Delega poderes ao titular da Secretaria de Estado de Saúde para firmar Termo de Ajuste Global com o Ministério da Saúde através da Divisão Nacional da Tuberculose.

O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da alínea XXI, do artigo 91, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam delegados plenos poderes e atribuições ao titular da Secretaria de Estado de Saúde, Dr. Octávio Cascaes, para em nome do Governo do Estado do Pará, firmar Termo de Ajuste Global a ser realizado com o Ministério da Saúde, através à Divisão Nacional de Tuberculose, com a finalidade de incrementar a vacinação BCG e a extensão da sede de laboratórios da bacterioscopia da tuberculose.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

PORTARIA N. 2475 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a repassar em favor do Gabinete Militar do Governador a importância de Cr\$ 156.931,86 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e um cruzeiros e oitenta e seis centavos), referente a despesas efetuadas nos exercícios de 1971 e 1972, conforme relação anexa fornecida por aquela Unidade Orçamentária devendo o precatado Órgão, após a liberação dos recursos pela SEFA, ajustar a liquidação dos compromissos nos termos da legislação em vigor.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária do Gabinete do Secretário da SEFA, observando a classificação a seguir:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 01.07.2.026 — Serviços relacionados com o pagamento de despesas de exercícios anteriores.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANTERIORES Cr\$ 156.931,86

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará:

resolve exonerar, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Bacharela em Direito Alba Nazareth dos Anjos Amaral, do

cargo de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, que vinha exercendo em substituição ao titular Bacharel em Direito Afonso de Ligorio Bouth Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado do Pará:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bacharela em Direito Alba Nazareth dos Anjos Amaral para exercer, o cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo-CC9, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, vago com a exoneração, a pedido, do dr. Afonso de Ligorio Bouth Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado, resolve:

exonerar, a pedido, o sr. Orlando Corrêa Barata do cargo de Oficial do Registro Civil no Distrito Judiciário na Vila do Espírito Santo, no Município de Santo Antonio do Tauá, Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea a), da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 84, 118, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Correa da Rosa, no cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Pe. Luiz Gonzaga, Município de Bragança), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.248,64 (três mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos) assim discriminados:

— Vencimento integral	2.707,20
— 20% de acional	541,44

Cr\$ 3.248,64

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de junho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8672 de 31 de agosto de 1973.

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

aposentar, de acordo com os arts. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952 alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Mariano Pereira do Nascimento, diarista com estabilidade, Servente, Referência I, do Quadro Suplementar do Hospital Colônia do Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.795,20 (hum mil setecentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral 1.632,00
— 10% de adicional 163,20

Cr\$ 1.795,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8673 de 31 de agosto de 1973.

(G. — Reg. n. 3101)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlota Pereira de Abreu do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3101)

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a contar de 1.3.73, Claudina Medeiros Amorim do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

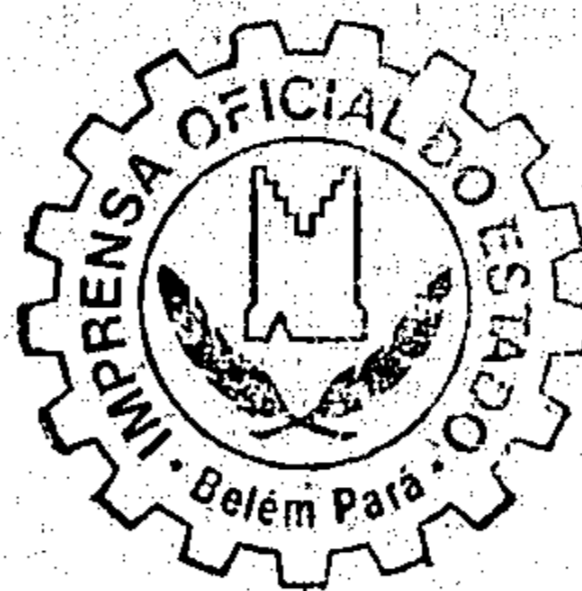
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Edith Maria da Silva Lima do cargo de Professor não titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação ... 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital :	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	Número atrasado	
Semestral	120,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ...	1,00		
Outros Estados e Municípios :		Publicações	
		Pág. comum, ca.	
		da centímetro ...	6,00
Anual	420,00	Pág. de Contabl.	
Semestral	210,00	lidade - preço fixo	600,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ignês Cordeiro Barra do cargo de Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Sylvia dos Santos do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:
nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana Bela Marinho e Silva para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Comissão, Símbolo-CC-15, do Quadro Permanente, lotado no Conselho Estadual de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:
nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Severa Moura Vilas-Bôas para exercer o cargo, em comissão, de Secretário

Geral, Símbolo-CC-12, do Quadro Permanente, lotado no Conselho Estadual de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:
nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Sylvia dos Santos para exercer, efetivamente, o cargo de Inspetor de Ensino Médio Superior, Nível-24, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Governador do Estado resolve:
nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Wanda Maria de Araujo Lobão para exercer o cargo, em comissão, de Secretário de Comissão, Símbolo CC-15, do Quadro Permanente, lotado no Conselho Estadual de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

S E C R E T A R I A S

GOVERNO

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 0019 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o respeitável despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado exarado no processo 02130-SEGOV, que tem por objeto o ofício n. 01494, do Sr. Diretor Geral do DER-PA. e Resolução n. 1.067 de 11.09.73,

RESOLVE:

Designar o Dr. Jorge Cunha da Gama Malcher, para responder pela Chefia de Gabinete desta Secretaria, durante o impedimento do seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Governo, em 19 de setembro de 1973.

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N.º 1013

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do artigo 1.º do Ato Complementar n. 52, de

02 de maio de 1969, Elcina das Graças de Albuquerque Santos, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Higienista Dental, referência IV, no período de 1.º de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento

da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

POTARIA N.º 1029

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o. do artigo 1o. do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Dinah dos Santos Figueiredo, para exercer como Diarista a função de Atendente referência II, no período de 1o. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1033

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o. do artigo 1o. do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Iracy Menezes de Oliveira, para exercer como Diarista a função de Atendente, referência II, no período de 1o. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 1091

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora Maria Auxiliadora Oliveira da Vera Cruz, matrícula n. 206.054, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, a partir de 1o. de agosto de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

PORTARIA Nº 1092

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o. do artigo 1o. do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Auxiliadora Oliveira da Vera Cruz, para exercer como diarista a função de Auxiliar de Higiene Dental, referência IV, no período 1o. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

PORTARIA Nº 1143

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o. do artigo 1o. do

ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Jesus Araujo Pimenta, para exercer como Diarista a função de Auxiliar de Laboratório, referência III, no período de 1o. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

PORTARIA Nº 1151

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 1o. de agosto do ano em curso a servidora Deuzarina de Jesus Coutinho de Brito, Atendente, matrícula n. 226.332, das funções que a mesma exercer nesta Secretaria de Saúde.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

POTARIA Nº 1152

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Deuzarina de Jesus Coutinho de Brito, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora-Dentária, referência IV, no período de 1o. de

agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

PORTARIA Nº 1157

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a servidora Maria Goreti da Costa Dias, matrícula n. 226.247, das funções de Atendente, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, a partir de 1o. de agosto de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

PORTARIA Nº 1158

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Goreti da Costa Dias, para exercer como Diarista a função de Instrumentadora-Dentária, referência IV, no período de 1o. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 147,00 (cento e quarenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio —

Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

PORTARIA N° 1162

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do artigo 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Alcelinda Reis, para exercer .. como Diarista a função de Auxiliar de Laboratório, referência III, no período de 10. de agosto a 31 de dezembro de 1973, percebendo o salário mensal de Cr\$ 142,00 (cento e quarenta e dois cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despe-

sas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 27 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

PORTARIA N° 1164

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando o expediente formulado pela servidora — Deolinda da Graça Rêgo, protocolizada nesta Secretaria sob o n. 14319, de 29 de agosto de 1973, em que solicita dispensa de suas funções,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 10. de setembro de 1973, a servidora Deolinda da Graça Rêgo, diarista sem estabilidade, matrícula n. 226.246, das funções de Enfermeira, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de

Estado de Saúde Pública, em 29 de agosto de 1973.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. n. 3168)

PORTARIA N° 1269

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando que, ao funcionário Odilon Souza Cunha, matrícula n. 202.229, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 21 de novembro de 1945 a 21 de novembro de 1955.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 17.9.1973 até 15.3.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. — n. 3166)

PORTARIA N° 1270

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, considerando que, ao funcionário Francisco Bezerra de Lima, matrícula n. 206.101, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (H. Colonia do Prata), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15 de agosto de 1954 a 15 de agosto de 1964.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 10.9.1973 até 08.3.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 18 de setembro de 1973.

Dr. Octávio Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. — n. 3167)

Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA n. 204/73—D.H.C. DE 23 DE AGOSTO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 10/08/73 de acordo com o Art. 199 item XIV do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 17.482—MA., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Alvaro Barros Serpa, prontuário n. 19.365—MA.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 16/07/73 de acordo com o Art. 199 item XIV do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação n. 41.740—Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional José Siqueira Cordovil, Prontuário n. 41.740—Pa.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 9/08/73 de acordo com o Art. 199 item XIV do RCNT, suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Evaldo Mendonça Guilhon, Prontuários n. 13.191—Pa., habilitado por este DETRAN sob o n. 13.191—Pará.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20/08/73, de acordo com o Art. 199 item XII do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 12.524 Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Raimundo Casemiro Lima, Prontuário n. 12.524 Pa.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 20/08/73 de acordo com o Art. 199 item XII do RCNT a carteira nacional

de habilitação n. 27.699 Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Edson Gomes da Silva, Prontuário n. 27.699—Pa.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em prontuário, publique-se em boletim interno e no Diário Oficial.

Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito. Belém, 23 de agosto de 1973.

Roberto Pessoa Campos
Cap. PM — Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3608 — Dia 21.09.1973)

PORTARIA n. 205/73—DHC. DE 24 DE AGOSTO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13/08/73 de acordo com o Art. 199 item

XII do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 12.724—Ma., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional José Diniz Silva, prontuário n. 13.987 Ma.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 30/05/73 de acordo com o Art. 199 item XII do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 13.134—Ma., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional José Carlos Ferreira Lopes.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 9/04/73 de acordo com o Art. 199 item XII do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 7.546 Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional José Ribeiro Gonçalves, prontuário n. 7.505—Pa.

RESOLVE: Apreender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 8/08/973 de acordo com o Art. 199 item XII do RCNT a carteira nacional de habilitação n. 14612-Pa., suspendendo os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Damião Januário da Silva, prontuário

n. 14.612-Pa.

RESOLVE: Liberar revogando os termos da portaria n. 177/73—DHC de 25/07/973 que suspendeu os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Severino Soares de Almeida, prontuário n. 154856-PE., transferindo a categoria profissional para AMA-

DOR.

RESOLVE: Liberar revogando os termos da portaria n. 134/73—DHC de 4/07/973, que suspendeu os direitos de dirigir veículos motorizados o motorista profissional Antonio Gomes Pio, prontuário n. 18.112-PA.

Dê-se ciência, cumpra-se, re-

gistre-se em prontuário, publique-se em Boletim Interno e no Diário Oficial.

Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito. Belém, 24 de agosto de 1973.

Roberto Pessoa Campos

Cap. PM — Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 3608 — Dia 21.09.1973)

A N Ú N C I O S

AGROPECUÁRIA BELA VISTA S. A.

CGC n. 04.981.510/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1973

Aós trinta dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e setenta e três, às dezesseis horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, n. 226, 14.º andar, sala 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "Agropecuária Bela Vista S. A.". A Assembléia foi instalada e presidida pelo Sr. Francisco Garcia Filho, diretor presidente da Sociedade, que verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o Sr. Presidente convidou a mim, Aurea Loureiro para secretariá-lo nos trabalhos, no que acedi. A seguir, o Sr. Presidente determinou fosse lido pela Secretária, o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 31 de março, 3 e 4 de abril de 1973, cujo teor é o seguinte: "Agropecuária Bela Vista S. A." — CGC n. 04.981.510/001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os Srs. Acionistas da "Agropecuária Bela Vista S. A." para comparecerem a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 16,00 horas do dia 30 de abril de 1973, na sede da Sociedade, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua XV de Novembro n. 226, 14.º andar, sala 1401, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria sobre

as atividades no exercício findo de 1972; b) — Discussão e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1972, demonstração da conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos; c) — Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o novo mandato e fixação de seus honorários, bem como a eleição de nova diretoria, tendo em vista o término da gestão; d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se des de já, e à disposição dos srs. acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo. Belém, 20 de março de 1973. (a) Francisco Garcia Filho — Diretor Presidente". Finda a leitura, acrescentou o Sr. Presidente que também se encontravam sobre a mesa, à disposição dos srs. acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a demonstração da conta de Lucros e Perdas, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Após a leitura desses documentos, procedida por mim, Secretária, o Sr. Presidente os submeteu à discussão e deliberação da Assembléia, verificando-se sua aprovação, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida, atendendo ao item "c" da Ordem do Dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes, bem como a fixação de seus honorários, o Sr. Presidente propôs aos presentes fossem reeleitos para membros efetivos os srs. Emílio Aymoré da Silva Nu-

nes, brasileiro, casado, corretor, portador do CIC n. 188.962.008, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; Walter do Carmo Paschoarelli, brasileiro, casado, bancário, portador do CIC n. 026.635.898, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo e Ariosto da Riva, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CIC n. 002.367.568, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, e para membros suplentes fossem eleitos os srs. Edson de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo; João Steiner, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo e Francisco Garcia, espanhol, casado, portador da carteira modelo 19 — Registro Geral n. 1611443, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, ficando mantida a remuneração anual de Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), quando no efetivo exercício de suas funções. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. A seguir, ainda em atendimento ao item "c" da Ordem do Dia informou o sr. Presidente, a necessidade de se eleger uma nova diretoria, tendo em vista o término de gestão da atual. Pedindo e obtendo a palavra, o acionista Bruno Lucchini Júnior, propôs aos presentes, fossem reeleitos para o mandato de mais dois anos, a contar desta data, os srs. Francisco Garcia Filho, para diretor presidente e Yvone da Riva Garcia para diretora financeira. Posta em

discussão, e a seguir em votação, verificou-se a total aprovação da proposta apresentada pelo acionista Bruno Lucchini Júnior, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes. Em vista a deliberação da Assembléia, o Sr. Francisco Garcia Filho, em seu nome e em nome da diretora Yvone da Riva Garcia, informou aos presentes que aceitavam o cargo para o novo mandato, e na oportunidade agradeceu aos presentes a confiança que lhes foi depositada. Ato contínuo, estando esgotada a ordem do dia, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o sr. Presidente agradeceu aos presentes as deliberações tomadas, suspendendo em seguida, a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, e sendo reaberta pouco depois, foi a presente Ata lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1973. (aa) Francisco Garcia Filho — presidente da mesa e Aurea Loureiro — secretária. (aa) Francisco Garcia Filho, Ludovico da Riva Neto, Yvone da Riva Garcia, Bruno Lucchini Júnior, Modesto Scagliusi, Osvaldo de Oliveira Santos e Paschoal Thomeo.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Francisco Garcia Filho

Presidente da mesa

Antonio Dante Raphael

Cancaro

CRC IS PA 103

Reg. J. Coml. n. 1136-Pará

16.º Cartório de Notas da Capital

Reconheço as firmas supra de Francisco Garcia Filho e Antonio Dante Raphael Cancaro

São Paulo, 22 de maio de 1973

Em testemunho C. Z. da verdade.

Carlos Zaratín
Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,00
	Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro

Belém, .../1973. — Recebemos os valores acima. — (Ass. Illegível) — Caixa.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 v's foi apresentada no dia 11 de julho de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 19 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 4951-52, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1516/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de julho de 1973
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
José Vieira Gonçalves
Vice Presidente em exercício (T. n. 20139 — Reg. n. 3621 — Dia 21.9.73)

AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S.A.

C.G.C. n. 04.882.903

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, neste Distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S.A. A Assembléia foi insta-

lada e presidida pelo senhor João Baptista Aranha da Silva, que verificou pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença", haver comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, havendo portanto, número legal. Em seguida o senhor Presidente convidou para secretária da mesa a senhorita Aurea Loureiro, que aceitou o convite e sentou-se ao lado da mesa. O senhor Presidente determinou fosse lido pela Secretária o Edital de Convocação cujo teor é o seguinte: — "AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Agropecuária Piquiá S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às quinze horas do dia 30 de abril de 1973, na sede da sociedade, na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, na Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame do relatório da Diretoria sobre as atividades do exercício findo de 1972 e parecer do Conselho Fiscal; b) exame do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos; c) eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de honorários e d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Acham-se desde já, à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício findo. Barreira do Campo, 5 de março de 1973. (A) João Baptista Aranha da Silva — Diretor Executivo. Finda a leitura acrescentou o senhor Presidente que também, se achavam sobre a mesa e à disposição dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972. Após a leitura desses documentos procedida por mim, Secretária, o senhor Presidente os subme-

teu à discussão e deliberação da Assembléia, verificando-se sua aprovação, sem debates e sem reservas, por unanimidade dos presentes, tendo deixado de votar os impedidos por Lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida, atendendo ao disposto do item "C" da Ordem do Dia, eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como a fixação dos seus honorários, o senhor Presidente propos aos presentes fossem reeleitos membros efetivos os senhores: — Alfredo Floriano Tonetto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n. RG 6.152.240, e C.I.C. n. 339.208.268, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua Conselheiro Nebias, 117 — 110.; Eduardo Leite, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG. n. 3.463.999 e C.I.C. n. 215.475.308, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua da Cantareira n. 977 e João Carlos de Almeida Camargo, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG n. 2.784.380 e C.I.C. n. 048.333.098, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio Macedo de Lima, n. 86 e para membros suplentes fossem reeleitos os Senhores: — Oswaldo Botelho do Amaral, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Engenheiro Francisco Azevedo n. 325; Julio Wagner Bezerra Campoy, brasileiro, solteiro, estudante, maior, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 28 de Setembro n. 375 e Paulo Tamanaka, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Rua Antilhas, n. 10, ficando mantida a remuneração de Cr\$ 5,00 (Cinco cruzeiros) por sessão a que cada conselheiro comparecer. Posta em discussão e logo a seguir votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates deixando de votar os im-

pedidos por lei e pelos Estatutos. Estando esgotada a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata e sendo reaberta pouco depois foi a presente Ata lida e sendo achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1973. (aa) João Baptista Aranha da Silva — Presidente da mesa e Aurea Loureiro — Secretária. (aa) João Baptista Aranha da Silva, Geraldo Abbondanza Neto, Angelina Bucharelli, Maria Alice Abbondanza, Angelo Bucharelli, Maria Lúcia Wertheimer Abbondanza, Eunice Almeida Aranha da Silva.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

JOÃO BAPTISTA ARANHA DA SILVA — Presidente da Mesa.

PEDRO ORTEGA MARÇAL — CRC — IS — PA. 147
ORIVALDO SOUZA DA ROCHA — Contador — CRC Pa. 0396 — CPF 014601612

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Reconheço a firma supra de Pedro Ortega Marçal. São Paulo, 22 de maio de 1973.

Em test. E.A.T. da verdade.

EURIDES ALVES TOLEDO — Escrevente Autorizado.

3º TABELIAO

Reconheço a firma supra de João Baptista Aranha da Silva.

São Paulo, 22 de maio de 1973.

Em testemunho E.L.M. da verdade.

EBI LULA DE MATOS — Escrevente Autorizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Orivaldo S. da Rocha, CPF-MF n. 014601612, o qual foi

expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 7.2.1973, sob número de ordem 203/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa.), 29 de agosto de 1973.

YOLANDA DE BRITO SÁLAMO — Of. de Administração — Padro. "H"
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e
Serviços Diversos 5,00

Cr\$ 15,00

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém, .. de de 1973

Recebemos os valores acima

CAIXA

a) ILEGÍVEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 19 de agosto de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 5973-74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1826/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de agosto de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.
(T. n. 20.138 — Reg. n. 3620 — Dia 21.09.73).

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC (MF) n. 04.905.477/1

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em Segunda Convocação, no dia

12 de junho de 1973.

As 14 horas e 30 (trinta) minutos do dia 12 (doze) do mês de junho do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três), na sede social, à travessa Campos Sales, n. 63 (sessenta e três) 11º (décimo primeiro) andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, realizada em segunda convocação, acionistas preferenciais da sociedade Pedro Carneiro S/A. — Indústria e Comércio, em atendimento à convocação feita através de Edital publicado nos dias 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de maio e nos dias 2 (dois), 5 (cinco) e 6 (seis) do mês de junho do corrente ano, no jornal local "A Província do Pará" e no "Diário Oficial" do Estado do Pará, do seguinte teor: — "Pedro Carneiro S/A. — Indústria e Comércio. CGC (MF) n. 04.905.477/1. Assembléia Geral Ordinária. 2a. Convocação. Estão por este Edital convocados os senhores acionistas portadores de ações preferenciais para comparecerem à sede social, à Trav. Campos Sales, n. 63 (sessenta e três) 11º (décimo primeiro) andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14,30 horas do dia 12 de junho de 1973, para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais, seu representante e respectivo suplente no Conselho Fiscal da sociedade. Belém, 23 de maio de 1973. Irapuan de Pinho Salles Filho — Diretor Superintendente. Sebastião Rodrigues Carneiro — Diretor Executivo". Tendo os acionistas presentes assinado o Livro de "Presença de Acionistas", foram os trabalhos da Assembléia Geral instalados pelo diretor presidente Armando Rodrigues Carneiro, o qual, indicado pelos acionistas presentes para presidir a reunião, agradeceu a escolha de seu nome e convidou a mim, acionista Irapuan de Pinho Salles Filho, para secretariá-lo. Após, solicitação do Presidente, li aos presentes o teor do Edital de Convocação da presente Assembléia Geral, em segunda convocação, após o que, realizadas a votação e apuração para es-

colha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, como representante dos acionistas preferenciais da Sociedade, tendo votado exclusivamente estes, o Presidente proclamou eleitos: — como membro efetivo, o Sr. Jorge Marcial de Pontes Leite, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à Av. Governador José Malcher 883, portador da Carteira de Identidade n. 169378, emitida pelo Instituto Médico Legal — Seção de Identificação, o qual foi reconduzido a esse cargo; e como suplente Francisco Menezes Erse, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, à Av. Gov. José Malcher, n. 236, portador da Carteira de Identidade n. 1225 — GE, emitida pelo Território Federal de Guaporé — Delegacia de Guaporé. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada pelo Presidente a quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum dos presentes a solicitasse, foi pelo Presidente suspensa a sessão a fim de a respectiva ata ser lavrada em livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida e aprovada por unanimidade e, depois de encerrada, pelo Presidente, a Assembléia Geral, assinada por todos os presentes. Belém, (Pa.), 12 de junho de 1973. ass. Armando Rodrigues Carneiro, Irapuan de Pinho Salles Filho, Marques Pinto e Jorge Leite & Cia.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO — Diretor Superintendente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:
Emolumentos 20,00
Taxa de Fiscalização e
Serviços Diversos 3,80

Cr\$ 23,80

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém, 19 de julho de 1973.

Recebemos os valores acima

CAIXA

a) ILEGÍVEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 20 de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 de agosto de 1973, contendo 2 folhas de ns. 5987-88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1829/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de agosto de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3616 — Dia 21.09.73).

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC (MF) n. 04.905.477/1

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 06 do mês de abril do ano de 1973.

As 15,00 (quinze) horas do dia 06 do mês de abril do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três), na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63 (sessenta e três), 11º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária acionistas da sociedade **PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, em atendimento à convocação feita através de Edital publicado nos dias 29 (vinte e nove), 30 (trinta) e 31 (trinta e um) do mês de março do corrente ano, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará", do seguinte teor: — **PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO** — CGC (MF) n. 04.905.477/1 — Assembléia Geral Ordinária — 1a. Convocação — Convidamos os senhores acionistas de **PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO** para a Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 06 de abril, às 15 horas, na

sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — 11o. andar, para, na forma do previsto no Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1972; 2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários; 3. Fixação dos honorários da Diretoria; 4. O que ocorrer. Belém, 28 de março de 1973. (aa) Irapuan de Pinho Salles Filho — Diretor Superintendente". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes representando votos em quantidade superior à exigida por Lei, foram os trabalhos da Assembléia Geral Ordinária instalados pelo Diretor Armando Rodrigues Carneiro, o qual indicado pelos acionistas presentes para presidir a reunião em curso, agradeceu a escolha de seu nome e convidou a mim, acionista Irapuan de Pinho Salles Filho, para secretariá-lo. Após por solicitação do presidente, li aos presentes os documentos a que se refere o item 1 (hum) do Edital de Convocação à Assembléia Geral em curso, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará do dia 03 (três) do fluente mês. Concluída essa leitura, o Presidente apresentou aqueles documentos à discussão dos acionistas presentes, e como nenhum deles se manifestasse, colocou em votação, sendo tais documentos aprovados por manifestação unânime dos acionistas ordinários, abstendo-se os legalmente impedidos, incluindo-se, nessa aprovação, a Proposta da Diretoria, relativa à distribuição, como dividendos, aos acionistas ordinários, dos "Lucros Suspensos" referentes ao exercício social de 1971 (mil novecentos e setenta e hum) e dos Lucros à disposição da Assembléia Geral" decorrentes do

exercício social de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), totalizando Cr\$ 2.138.590,25 (Dois milhões cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa cruzeiros e vinte e cinco centavos). Em seguimento, os acionistas ordinários presentes deliberaram: a) fixar, como remuneração mensal da Diretoria, a partir de 1 (hum) de abril de 1973 (mil novecentos e setenta e três), como disposto no item "A" do artigo 22o. (vigésimo segundo) dos estatutos sociais, a quantia global de Cr\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil cruzeiros); b) eleger, como seus 4 (quatro) representantes no Conselho Fiscal da Sociedade, para o exercício social de 1973 (mil novecentos e setenta e três), as seguintes pessoas: membros efetivos — José Lobão de Oliva (reconduzido), brasileiro, casado, comerciante domiciliado nesta cidade de Belém, (Pa.), onde reside à Trav. Benjamim Constant. 1404, portador da Carteira de Identidade n. 87.719 do Ministério da Guerra, e Guaraci de Brito (reconduzido), brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta cidade de Belém (Pa.), à Av. Nazaré — Jardim São Luiz 25, portador da Carteira de Identidade n. 360.080, emitida pela SEGUP — Pa.; como membros suplentes — Alexandrino Gonçalves Moreira (reconduzido), brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa.), onde reside à Pte. Vargas, 586 — Ed. Renascença — apto. 202, portador da Carteira de Identidade n. 631032, emitida pela SEGUP — Pa., e Luiz Antonio Correa, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (Pa.), à Rua Mundurucus, n. 192, portador da Carteira de Identidade n. 601.641, emitida pela SEGUP — Pa.; c) fixar, como remuneração mensal dos membros em exercício do Conselho Fiscal, a quantia de Cr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros). Após, constatado não haver quorum suficiente de acionistas preferenciais para elegerem, separadamente, seus 2 (dois) representantes no Conselho Fiscal da sociedade, para o exercício social de 1973 (mil

novecentos e setenta e três) deliberaram os acionistas presentes autorizar a Diretoria a promover a segunda convocação da presente Assembléia Geral Ordinária com esse fim específico. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada pelo presidente a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, foi a sessão pelo presidente suspensa, afim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas que dela participaram. Belém, 06 de abril de 1973. Ass. Armando Rodrigues Carneiro, Irapuan de Pinho Salles Filho, Luiza Rodrigues Carneiro.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO — Diretor Superintendente.

NENA G. CEI — CRC — 0398.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA" Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	5,10
	Cr\$ 25,10

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro Belém, 19 de julho de 1973 Recebemos os valores acima CAIXA

a) ILEGÍVEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador Nena G. Ceí, CPF-MF n., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 7.3.1973, sob número de or-

dem .../73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 17 de setembro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO — Of. de Administração — Padro "H"

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 20 de julho de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 11 de setembro de 1973, contendo 3 folhas de ns. 6350-52, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2012/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de setembro de 1973.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3617 — Dia 21.09.73).

DECLARAÇÃO

LINDA MARIA PALMEIRA IMBIRIBA, médica, formada em 1972 pelo Centro Bio-Médico da Universidade Federal do Pará, declara para os devidos fins o extravio da 1a. Via de sua carteira n. 917 pertencente ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, pelo prazo de três (3) dias.

Belém, 18 de setembro de 1973.

Dra. Linda Maria Palmeira Imbiriba

(T. n. 20132. Reg. n. 3594 — Dias — 19, 20 e 21.09.73)

SUPER POSTOS BOA VIAGEM S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas de SUPER POSTOS BOA VIAGEM S. A., em liquidação, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26 do corrente mês, às 18 horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 1.814, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação dos Atos e Operações da liquidação e suas contas finais;

b) O que ocorrer.
Belém, 18 de setembro de 1973.

a) **Fernando Octávio Machado Jucá**

Liquidante

(T. n. 20136. Reg. n. 3612 — Dias — 20, 21 e 22.09.73)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de estagiários desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Salomão Laredo, Anete Barreira Vasconcelos, Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Marília

Rosa Carvalho Abreu, Armando Sawada, Thelma Maria Quintela, Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva, e no quadro de Advogados, o bacharel em Direito Adamor de Souza Oliveira.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de setembro de 1973.

a) **Leonildes Macedo Silva**
2o. Secretário
(T. n. 20135. Reg. n. 3611 — Dias — 20, 21 e 22.09.73)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. — ETRESA
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas de EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S. A. — ETRESA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de setembro de 1973, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Prof. Nelson Ribeiro, n. 161, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas do exercício 72/73;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes

c) O que ocorrer.
Belém, Pa., 17 de setembro de 1973.

(Ass. Ilegível)
Diretor Presidente.
(Ext. — Reg. n. 3587 — Dias 19, 20 e 21.9.73)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, às 16:00 horas do dia 27 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1 — Proposta da Diretoria para:
a) Reforma dos Estatutos sociais;
b) Aumento do capital integralizado;

2 — O que ocorrer.
Belém, 19 de setembro de 1973.

A Diretoria

(Ext. — Reg. n. 3.615 — Dias 20, 21, 22.9.73)

CICLO S/A — LOCADORA DE VEÍCULOS
CGC/MF n.º 04814463/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade CICLO S/A — LOCADORA DE VEÍCULOS, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária desta empresa, a ter lugar na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia

02 do mês de outubro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. Liquidação da Sociedade;
2. Nomeação do Liquidante, fixação de seus honorários e estabelecimento de seus poderes;
3. Eleição do Conselho Fiscal que atuará no período da liquidação e fixação de seus honorários;
4. O que ocorrer.

Belém (PA), 17 de setembro de 1973.

(aa) **José Joaquim Martins Jr**

Clovis Penna Teixeira

DIRETORES

(Ext. — Reg. n. 3623 — Dias 20, 21 e 22.9.73)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ
(CIDAPAR)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 01 de outubro de 1973, às 16 horas, em sua sede social sita no km 104 da BR-316 (Rodovia Pará-Maranhão) Município de Vizeu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

a) Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 6 de julho de 1973.

b) Outros assuntos de interesse social.

Vizeu, 20 de setembro de 1973

A DIRETORIA

(T. n. 20142. Reg. n. 3632 — Dias — 21, 22 e 25.09.73)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

C.G.C. n. 04896379/001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A., para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de setembro de 1973, às 10 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento de capital
- b) Mudança de data do encerramento do exercício social
- c) o que ocorrer

Belém, 19 de setembro de 1973

a) **Douglas Roberto de Almeida**

Diretor Financeiro e Administrativo

(Ext. Reg. n. 3637 — Dias 21, 22 e 25.09.73)

MARTINI IMPORTADORA DE MÓVEIS, S. A.

C.G.C. 04.914.784

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os acionistas, em pleno gozo de seus direitos, para comparecerem à Assembléia geral extraordinária a realizar-se às 10 horas do próximo dia 28, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

a) aumento do capital social de Cr\$ 1.800.000,00 para Cr\$ 2.250.000,00, com a utilização de reservas;

b) reforma do artigo quinto, dos nossos Estatutos sociais.

Belém, 17 de setembro de 1973.

a) **Hugo Martini**

Presidente

(T. n. 26.137 — Reg. n. 3.618 — Dias 20, 21 e 22.9.73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Miguel da Silveira Franco, nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote número 20, área de 632 hec. (seiscentos e trinta e dois hectares), limitando-se ao Nordeste — uma linha reta de 3.200 mts. determinada pelas coordenadas geográficas, 49° 37' 28" WGR x 06°53'10" Sul e 49°36'20" WGR X 06°54'24" Sul; a Sudoeste — uma linha reta de 4.700 mts. determinada pelas coordenadas geográficas 49°39'04" WGR X 06°54'28" Sul e 49°36'38" WGR X 06°55'14" Sul; a Noroeste — uma linha reta de 3.600 metros ligando coordenadas já mencionadas; a Sudeste uma linha reta de 1.600 metros ligando coordenadas já mencionadas.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA
PINTO

Chefe do Setor de Terras
Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício

(T. n. 20128 — Reg. n. 3567 — Dia — 21.9.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Fernando Talon nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está

sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote número 21, área de aproximadamente 1.424 ha. (mil quatrocentos e vinte e quatro hectares), limitando-se ao Norte, por uma linha reta de 2.300 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49°35'36" WGR X 06°51'23" Sul e 49°34'32" WGR X 06°51'38" Sul; a Sudoeste, uma linha reta de 3.200 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49°37'28" X 06°53'09" e 49°36'21" WGR X 06°54'23" Sul; a Noroeste — uma linha reta de 4.700 metros ligando coordenadas já mencionadas; Sudeste — duas linhas retas a primeira com 2.900 metros e a segunda com 2.300 metros limitando-se com o loteamento Itaipavas.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA
PINTO

Chefe do Setor de Terras
Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício

(T. n. 20128 — Reg. n. 3568 — Dia — 21.09.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Maurílio Peres Camargo nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote número 22, área 1.750 hectares, limitando-se

ao Norte — uma linha reta de 5.000 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49°34'30" WGR X 06°51'36" Sul e 49°31'41" WGR X 06°52'05" Sul; a Sudoeste — uma linha reta de 5.000 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49°34'39" WGR X 06°53'15" Sul e 49°32'06" WGR X 06°54'13" Sul; a Oeste uma linha reta de 3.000 mts. ligando coordenadas já mencionadas; a Este — uma linha reta de 4.000 metros ligando coordenadas já mencionadas.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA
PINTO

Chefe do Setor de Terras
Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício

(T. n. 20128 — Reg. n. 3569 — Dia — 21.9.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Cabral nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote número 24, com uma área aproximadamente 876 ha. (oitocentos e setenta e seis hectares), limitando-se ao Norte por uma linha reta de 3.100 metros, determinada pelas coordenadas geográficas 49°29'58" WGR X 06°43'55" Sul e 49°28'19" WGR X 06°44'05" ao Sul; ao Sul — uma linha reta de 4.200 mts. determinada pelas coordenadas geográficas 49°30'38" WGR X 06°45'03" Sul e 49°28'27" WGR X 06°45'31" Sul; a Oeste — uma linha reta de 2.400 metros ligando coordenadas já men-

cionadas e limitando com o loteamento 105 do Itaipavas a Noroeste — uma linha reta de 2.600 metros ligando coordenadas já mencionadas.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA
PINTO

Chefe do Setor de Terras
Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício

(T. n. 20128 Reg. n. 3570 — Dia — 21.9.73)

EDITAIS

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por José Augusto da Cunha Junior nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote número 25, com área 530 hectares, limitando-se com a margem direita do rio Vermelho com um percurso de aproximadamente 2.800 metros ao Norte; ao Sul — uma linha reta de .. 3.100 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49°29'59" WGR X 06°43'55" Sul e 49°28'17" WGR X 06°44'05" Sul; a Noroeste — uma linha reta de 1.700 metros determinada pelas coordenadas .. 49°29'53" WGR X 06°43'55" Sul e 49°29'29" WGR X 06°43'11" Sul; a Leste — uma linha reta de 1.900 mts. determinada pelas coordenadas 49°28'17" WGR X 06°44'05" Sul e 49°28'09" WGR X 06°43'07" Sul.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA
PINTO

Chefe do Setor de Terras

Visto
Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20128 — Reg. n. 3571
— Dia — 21.9.73)

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Walmir de Camargo Peres nos termos do artigo 11 do Decreto número 7454 de ... 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agropecuária, sita à 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 38º e 38º município de Conceição do Araguaia Distrito, com os seguintes limites: Lote n. 26, área 430 hectares, limitando-se ao Nordeste — por uma linha reta de 4.300 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49º29'02" WGR X 06º41'59" Sul e 49º27'00" WGR X 06º 43'03" Sul; a Sudoeste — limita com a margem esquerda do Rio Vermelho, com um percurso de aproximadamente 5.000 metros; a Noroeste — uma linha reta de 2.000 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49º29'02" WGR X 06º41'59" Sul e 49º29'21" WGR X 06º43'00" Sul.

Divisão de Terras, em 13 de setembro de 1973.

Agrim. VALMIR BEZERRA
PINTO

Chefe do Setor de Terras
Visto

Engº Agrº JAIRO DE MOURA
PEREIRA

Diretor da Divisão de Terras, em exercício
(T. n. 20128 — Reg. n. 3572
— Dia — 21.09.73)

TERMO DE CONTRATO

Térmo de Contrato de Locação de imóvel situado à Travessa Carlos Leitão número 491 na cidade de Marabá para utilização do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — Grupo de Operações da Amazônia, na forma abaixo:
Aos vinte e cinco dias do

mês de junho de hum mil novecentos e setenta e tres no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — Grupo de Operações da Amazônia, Sérgio da Fonseca Dias Engenheiro Agrônomo Delegado Estadual do IBDF no Pará com delegação de competência, Portaria número .. 3.480 — DA, neste ato representando o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — Grupo de Operações da Amazônia, daqui por diante denominado Locatário e Ermelinda Dias Santana brasileira viúva proprietária do imóvel situado na cidade de Marabá Estado do Pará daqui por diante denominado Locador, perante as testemunhas instrumentárias resolveram celebrar o presente Termo de Contrato de Locação cujo modelo-padrão foi aprovado pelo Ministro da Agricultura, Portaria número 306, de 10 de agosto de ... 1970, dispensada a licitação nos termos do artigo 126 § 2º letra G do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de .. 1967 regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA
Do objeto da locação

O objeto da presente locação é o imóvel situado a Travessa Carlos Leitão, n. 491 cidade de Marabá Estado do Pará de propriedade do Locador que entrega ao Locatário em perfeito estado de conservação, asseio, livre desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial para nele ser instalado Base Física de Marabá.

CLAUSULA SEGUNDA
Do Prazo de Locação

O prazo da locação é de 25 de junho de 1973 a 25 de dezembro de 1973 iniciando-se, sua contagem a partir da data da assinatura deste Contrato, data esta que fixará também o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLAUSULA TERCEIRA
Da Renovação Legal

Findo o prazo contratual e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de

todas as suas cláusulas. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se destarte a descontinuidade da locação

CLAUSULA QUARTA

Das novas Estipulações

O presente contrato poderá, em qualquer época ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícito a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLAUSULA QUINTA

Do valor Locativo

O valor mensal locativo é de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) pagável por mês vencido até o dia 25 do mês subsequente, mediante apresentação dos respectivos recibos e comprovantes.

CLAUSULA SEXTA

Das Taxas, Impostos e outros Encargos

Além do aluguel mensal o Locatário, pagará, ainda, todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, inclusive as despesas condominiais desde que aprovadas pelas Assembléias de Condomínio.

CLAUSULA SETIMA

Do Uso e Conservação

Obriga-se o Locatário a manter o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e a só utilizá-lo, exclusivamente, para nele ser instalado a Base Física de Marabá e a restituí-lo, finda ou rescindida a locação, tal qual recebeu, obrigando-se outrossim, a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que o imóvel venha a carecer, interna ou externamente; a repor, no caso de quebra ou extravio, os aparelhos, ferragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares; a realizar as modificações ou adaptações necessárias à utilização da Repartição ocupante e, finalmente, a obedecer à Convenção do Condomínio e às posturas municipais.

CLAUSULA OITAVA

Das obrigações do Locador

Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência deste Contrato, obriga-se o Locador a consignar, expressamente, na escritura de alienação, a existência do pre-

sente contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis para os fins e efeitos previstos no Código Civil e Decreto-lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, bem como autorizar obras e reparos, necessários à perfeita solidez do imóvel ora locado. Obriga-se ainda a recolher, anualmente ao B.N.H., a percentagem legal sobre o valor locativo anual.

CLAUSULA NONA

Do Pagamento

As despesas previstas no presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação "3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — .. 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros", do orçamento custeado por recursos próprio do PIN, e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo orçamento, ficando desde logo empenhada e deduzida a despesa do corrente exercício, na escrituração.

CLAUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

São motivos de rescisão de parte-à-parte:

- a)—a destruição do prédio, total o parcialmente, por fatores decorrentes da natureza, ou não,
- b)—a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social (Emenda Constitucional n. 1 — Artigo 153 § 22);
- c)—inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA — PRIMEIRA

Da Continuidade de Locação em caso sinistro

Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da cláusula precedente, será assegurada ao Locatário, e se lhe convier, a continuidade de locação, pelo prazo que restar do contrato, após a realização das obras de reconstrução, deduzido o período destinado à reconstrução ou reparos.

SUB-CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Rescisão Antecipada
Reconhecida a conveniência do Locatário, e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de anteceder a rescisão deste contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie ao Locatário, nos termos do artigo 799 do R.G.C.P.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Das Despesas do Contrato
Todas as despesas com a lavratura, publicação e emolumentos decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva do Locador

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito o fóro contratual o da cidade de Marabá do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Das Disposições Legais

O presente Contrato é regido pelo Código de Contabilidade da União e pelas disposições legais vigentes.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados foi lavrado o presente Termo no livro número às fls. que vai assinado pelas partes contratantes, diante das testemunhas instrumentárias para que produza entre si, herdeiros e sucessores os legítimos efeitos de direito.

Data 09 de agosto de 1973.

ERMELINDA DIAS
SANTANA

SERGIO DA FONSECA DIAS
Delegado Estadual IBDF
Pará

Testemunhas:
Antonio da Silva Melo
Hugo da Silva Melo

Cartório Silvino Santis
Reconheço como verdadeiras as firmas em n. de 3 (três) assinaladas com esta seta.

Em testemunho A. A. S. da verdade.

Marabá, Pará, em 09 de agosto de 1973.

Antonio de Araujo Santis
Tabelião

(Ext. Reg. n. 3595 — Dia — 21.9.73)

MINISTERIO DA AGRICULTURA
DIRETORIA ESTADUAL NO PARÁ

—EDITAL—

TOMADA DE PREÇOS n. 12/73

Aos senhores interessados chamamos atenção para o Edital que se encontra afixado na Seção de Material a Av. Almirante Barroso, n. 5.384, nesta Cidade (Granja Santa Lúcia), para aquisição de materiais para construção, ferragens, canalização e esgoto, limpeza e higiene pessoal, tecidos, peças para veículos, material para salvamento, vestuário, cama e mesa, móveis de aço, combustível e lubrificante, cordoaria, papel e celulose, material elétrico, pintura, aparelho eletro doméstico, equipamento copa e cozinha, acessórios para motor de luz, escritório, calçados e diversos.

Melhores esclarecimentos serão prestados no local acima indicado pela Comissão.

(Ext. — Reg. n. 3638 — Dias 21, 25 e 28.09.1973)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Carta-Convite n. 17/73, referentes à aquisição de 76 pneus 6.50 x 10, Industrial, 10 lonas e 76 Câmaras para Pneus 6.50 x 10, com bico longo, para Empilhadeiras.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez e trinta horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ, a Comissão instituída pela Resolução n. 189 de 28 de agosto de 1973, composta dos Engenheiros José Barros Leite, Chefe do Departamento de Engenharia, Antonio Alfredo Miranda Ferreira, Chefe da Seção de Manutenção e Francisco de Assis Abreu, Chefe da Seção de Obras, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 17/73, referentes à aquisição de 76 pneus 6.50 x 10 com

10 lonas, Industrial e 76 Câmaras para Pneus 6.50 x 10, com bico longo, para empilhadeiras. A referida Licitação correu apenas a firma Rede Zacharias de Pneus S/A., sediada no Rio de Janeiro — Guanabara, à Av. Londres n. 339, que apresentou proposta, conforme abaixo se descreve:

FIRMA	VALORES
Rede Zacharias de Pneus S/A—Pneus a	Cr\$ 260,24 = 19.778,24
Câmaras a	25,95 = 1.972,20
Total	Cr\$ 21.750,44

A Comissão julga a firma acima citada habilitada a fornecer os referidos equipamentos, pois sua proposta, no valor global de Cr\$ 21.750,44 (Vinte e hum mil setecentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), está dentro do nosso orçamento, salvo melhor julgamento de V. Sa. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida vai assinada pela Comissão e subscritada por mim. Belém, 12 de setembro de 1973 — Helga Ferreira Monteiro. aa) José Barros Leite — Antonio Alfredo Miranda Ferreira e Francisco de Assis Abreu.

(Ext. Reg. — n. 3600 — Dia: 21.9.73).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (CDP)

Ata de Julgamento das propostas da Carta-Convite n. 18/73, referente a aquisição de 12 pneus 8.25x15 e 12 Câmaras para pneus 8.25x15, para Empilhadeiras.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze horas, na Sala de Reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 190 de 28 de agosto de 1973, composta do Eng. JOSÉ BARROS LEITE, Chefe do Departamento de Engenharia, Sr. OLAVO NYLANDER BRITO, Chefe do Departamento Financeiro e Sr. JACOB RAFAEL SOARES, Assessor da Presidência, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Carta-Convite n. 18/73, referente a aquisição de 12 pneus 8.25x15, 12 lonas, Industrial e 12 Câmaras para pneus 8.25x15 com bico longo, para Empilhadeiras. O Sr. Presidente instala os trabalhos da Comissão e declara que foram expedidas Cartas Convites a três firmas, tendo somente comparecido a firma REDE ZACHARIAS DE PNEUS S/A., sediada no Rio de Janeiro, à Av. Londres n. 339, que apresentou propostas como abaixo se discrimina:

REDE ZACHARIAS DE PNEUS S/A.	
Pneus 12 a Cr\$ 636,61 =	7.639,32
Câmaras 12 a Cr\$ 49,32 =	591,84
TOTAL	Cr\$ 8.231,16

A Comissão julga a firma acima citada habilitada a fornecer referidos equipamentos, pois sua proposta, no valor global de Cr\$ 8.231,16 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Hum Cruzeiros e Dezesseis Centavos), está dentro do nosso orçamento, salvo melhor julgamento de V. Sa. E, como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Helga Ferreira Monteiro, lavrei a presente Ata que depois de lida, vai assinada pela Comissão e subscritada por mim. Belém, 12 de setembro de 1973. Helga Ferreira Monteiro. aa) JOSÉ BARROS LEITE — OLAVO NYLANDER BRITO e JACOB RAFAEL SOARES.
(Ext. Reg. n. 3603 — Dia 21.09.73).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de Julgamento da proposta da Carta-Convite n. 19/73, referente à aquisição de cinquenta (50) pneus — 7.00x12 — Industrial com 12 lonas e cinquenta (50) câmaras para pneus 7.00x12 com bico longo, para empilhadeiras.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às nove horas, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção, da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 187 de 27 de agosto de 1973 do Sr. Diretor Presidente da CDP, composta dos Srs. Olavo Nylander Brito, Chefe do Departamento Financeiro, Raimundo Vicente de Souza, Chefe da Seção de Orçamento e Patrimônio e Expediente Moreira Martins, Chefe da Seção de Serviços Gerais, reuniu-se a fim de proceder o julgamento da proposta, referente a Carta-Convite n. 19/73, para a aquisição de cinquenta (50) pneus 7.00x12 — Industrial com 12 lonas e cinquenta (50) câmaras para pneus 7.00x12 com bico longo, para empilhadeiras. Foram enviadas a três (3) firmas, das quais somente uma (1) enviou proposta à referida licitação — REDE ZACHARIAS DE PNEUS S.A., cuja proposta no valor de Cr\$ 472,87, preço unitário para o pneu e Cr\$ 41,83, preço unitário para câmara de ar, no valor total de Cr\$ 25.735,00, caso a CDP julgue conveniente. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião. E para constar, eu Vicente de Oliveira, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 12 de setembro de 1973. Vicente de Oliveira. aa) Olavo Nylander Brito — Raimundo Vicente de Souza e Expediente Moreira Martins.

(Ext. Reg. n. 3601 — Dia 21.09.73).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento da proposta da Carta-Convite n. 20/73, referente à aquisição

de cinquenta (50) pneus — 7.50x15 — Industrial com 10 lonas e cinquenta (50) câmaras para pneus 7.50x15 com bico longo, para empilhadeiras.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às quinze horas, na sala de reuniões, da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção, da Companhia das Docas do Pará, a Comissão instituída pela Resolução n. 186 de 27 de agosto de 1973, composta dos Srs. Major Alcindo Pereira Neves, Chefe do Departamento Administrativo, Jacob Rafael Soares, Assessor da Presidência e Huber de Oliveira Mendes, Chefe da Seção de Material, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento da proposta, referente a Carta-Convite n. 20/73, para a aquisição de cinquenta (50) pneus 7.50x15 — Industrial com 10 lonas e cinquenta (50) câmaras para pneus 7.50x15 com bico longo, para empilhadeiras. Foram enviadas a três firmas, das quais somente uma enviou proposta à referida licitação — REDE ZACHARIAS DE PNEUS S.A., cuja proposta no valor de Cr\$ 523,93 preço unitário para o pneu e Cr\$ 35,82 preço unitário para câmara de ar, no valor total de Cr\$ 27.987,50, caso a CDP julgue conveniente. E como nada houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião. E para constar, eu Vicente de Oliveira, lavrei a presente Ata que vai assinada pela Comissão e subscrita por mim. Belém, 12 de setembro de 1973. Vicente de Oliveira. aa) Alcindo Pereira Neves — Jacob Rafael Soares e Huber de Oliveira Mendes.

(Ext. Reg. n. 3604 — Dia 21.09.73).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA

O Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I—Aprovar o Convite n.

17/73, realizado em 12.09.1973, destinado à aquisição de setenta e seis (76) pneus 6"50x10 — Industrial com 10 lonas e setenta e seis (76) câmaras para pneus 6.50x10 com bico longo para empilhadeiras;

II—Adjudicar, em consequência, o referido Convite à firma REDE ZACHARIAS DE PNEUS S.A., sediada no Rio de Janeiro — GB, única licitante, pelo preço global de Cr\$ - 21.750,44 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos);

III—Publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo correspondente.

Belém, 14.09.73.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA — Diretor Presidente. (Ext. Reg. n. 3602 — Dia 21.09.1973).

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

Resolução Homologatória

O Dir. Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar o Convite n. 18/73, realizado em 12/09/1973, destinado a aquisição de 12 pneus 8.25 x 15 — Industrial com 12 lonas e 12 câmaras para pneus 8.25 x 15 com bico longo, para empilhadeiras;

II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à firma Rede Zacharias de Pneus S.A., sediada no Rio de Janeiro — GB, única licitante, pelo preço global de Cr\$ 8.231,16 (oito mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e dezesseis centavos);

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo correspondente.

Cel. RAUL DA SILVA

MOREIRA — Diretor-Presidente (Ext. — Reg. n. 3606 — Dia 21.09.1973)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

Resolução Homologatória

O Dir. Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar o Convite n. 19/73, realizado em 12/09/1973, destinado à aquisição de cinquenta (50) pneus 7.00 x 12 — Industrial com 12 lonas e cinquenta (50) câmaras para pneu 7.00 x 12 com bico longo, para empilhadeiras;

II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à firma Rede Zacharias de Pneus S.A., sediada no Rio de Janeiro — GB, única licitante, pelo preço global de Cr\$ 25.735,00 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros);

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo correspondente.

Cel. RAUL DA SILVA

MOREIRA — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3607 — Dia 21.09.1973)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (C.D.P.)

Resolução Homologatória

O Dir. Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I — aprovar o Convite n. 20/73, realizado em 12/09/1973, destinado à aquisição de cinquenta (50) pneus 7.50 x 15 — Industrial com 10 lonas e cinquenta (50) câmaras para pneu 7.50 x 15 com bico longo, para empilhadeiras;

II — adjudicar, em consequência, o referido Convite à firma Rede Zacharias de Pneus S.A., sediada no Rio de Janeiro — GB, única licitante, pelo preço global de Cr\$ 27.987,50 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos);

III — publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo correspondente.

Cel. RAUL DA SILVA

MOREIRA — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 3608 — Dia 21.09.1973)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO que entre si fazem o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a firma Imbuzeiro S. A., para a locação do imóvel situado à Trav. Campos Sales n. 268, conjuntos ns. 802 e 804.

Pelo presente termo de contrato que entre si fazem, Imbuzeiro S. A., inscrita no CGCMF sob n. 04967964, representada por seu Diretor-Executivo Sr. Cel. José Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, militar da reserva, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada Locadora; e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, com sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o Território Nacional, nesta ocasião representada por seu Delegado Estadual no Pará, Sr. Sérgio da Fonseca Dias, brasileiro, solteiro, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Governador José Malcher n. 247, aqui denominado Locatário, fica ajustada a locação do imóvel abaixo indicado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I — O objeto da locação é constituído pelos conjuntos n.s. 802 e 804, no 8o. pavimento do Edifício "Justo Chermont", à rua Campos Sales n. 268, nesta cidade;

II — O prazo da locação é de dois anos, a partir da data da assinatura deste contrato e a terminar no dia em que se esgotar o aludido lapso de tempo;

III — O preço da locação é de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), que será pago mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao vencido, no escritório da Locadora;

IV — Além do preço previsto na cláusula anterior, o Locatário se obriga a pagar a quantia de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) mensalmente, correspondente a 20% (vinte por cento), sobre o preço mensal do aluguel, destinada à conservação, limpeza e vigilância das dependências comuns do Edifício;

V — O Locatário obriga-se a pagar as taxas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica e ao consumo d'água e esgoto dos conjuntos locados;

VI — Dois meses antes do prazo de extinção deste contrato o Locatário informará por escrito à Locadora, si desejará ou não renová-lo. Em caso negativo ou não tendo prestado a informação em causa, e continuando de posse das chaves do grupo locado, o Locatário pagará à Locadora o correspondente a quarenta por cento (40%) sobre o preço previsto na cláusula III, durante os dias que excederem o prazo inicial da locação, pagamento este que cessará com a assinatura do novo contrato, quando então prevalecerá o novo aluguel contratado;

VII — O Locatário manterá as dependências locadas sempre limpas, enceradas e em bom estado de conservação e funcionamento das respectivas instalações, inclusive sanitários, pias, ferragens, vidros e fechaduras, devendo, no término da locação ou no ato de entregar as chaves devolver os conjuntos locados com as paredes, tetos, janelas e demais peças pintados e com os vidros, ferragens e instalações sanitárias em perfeito estado e funcionamento;

VIII — Quaisquer benfeitorias, mesmo as úteis e necessárias, desde que introduzidas na parte locada por consentimento escrito da Locadora, ficarão fazendo parte integrante do Edifício, sem que o Locatário possa pleitear indenização, ou alegar qualquer direito de retenção;

IX — A presente locação destina-se exclusivamente a escritório comercial ou profissional, ficando expressamente proibida sua utilização para fim residencial ou para outra destinação que possa prejudicar a segurança do imóvel e contrariar as normas exigidas para a manutenção da ordem interna do Edifício;

X — O Locatário não poderá depositar nos conjuntos

locados qualquer material explosivo ou combustível que atente contra a segurança do Edifício e a saúde dos que nele trabalham;

XI — A Locadora, visitará, quando lhe aprouver, todas as dependências locadas, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas contidas no presente contrato;

XII — Findo o prazo do presente contrato, se as partes concordarem em sua renovação, poderão firmar novo contrato com novas bases de preços e condições a serem fixados;

XIII — O pagamento do imposto predial correrá por conta do Locatário, que se obriga a entregar à Locadora o respectivo comprovante;

XIV — Fica entendido que não poderá haver sublocação ou traspasso do presente contrato, sem o assentimento prévio por escrito da Locadora, bem como a ocupação dos conjuntos em questão por pessoas não vinculadas empregaticamente com o atual contratante;

XV — No caso de rescisão do presente contrato, por qualquer uma das partes, antes do término do prazo estipulado na cláusula II, fica o responsável obrigado a pagar o valor correspondente ao restante da locação;

XVI — Fica eleito o fóro de Belém, capital do Estado do Pará, para serem promovidas quaisquer ações relacionadas com o descumprimento de qualquer das cláusulas acima consignadas.

Como se acham justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas, em três vias para que surtam todos os efeitos legais.

Belém, 1º de abril de 1973.

(aa) SÉRGIO DA FONSECA DIAS
Delegado Estadual IBDR-Pará
Imbuzeiro S.A.
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Executivo

Testemunhas:

(a) MARY DOS REIS CORREIA
(a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

1o. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada.

Em sinal A Q.S. da verdade.

Belém, 6 de setembro de 1973. — (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tab. Substituto.

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma de Sérgio da Fonseca Dias.

Belém, 06 de setembro de 1973.

Em testemunho M.M.M. da verdade. — (a) MARILIA M. MATOS, Escrevente Autorizada.

(Ext. — Reg. n. 3598 — Dia 21.9.73)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)
CONT. SERV. EMP. — PJ-42/73**

Contrato de Empreitada Firmado Entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), e a Firma Empresa de Construções Gerais Ltda., para Restauração da Ponte Sobre o Rio Peixe-Boi, no Município de Velha Timboteua, na Rodovia PA-24, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 02930/73

I — PREÂMBULO

1) CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, daqui por diante denominado DER-PA e a firma EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. (ECG), a seguir

denominada EMPREITEIRA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral em exercício Eng. JOSÉ CHAVES CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a EMPREITEIRA será representada pelo Eng. MARIO PENNA DA CUNHA ARAUJO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Capital. 3) SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A sede da Empreiteira é localizada à Rua Santo Antônio 432 — Edifício Antônio Velho — Conjunto 304/6, nesta cidade, estando registrada no DER-PA sob o n. 106/72. 4) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇO: O presente contrato de empreitada é celebrado por força da Resolução n. 1061, de 14.8.73, do Conselho Rodoviário Estadual, que autorizou a Diretoria Geral do DER-PA a adjudicar, excepcionalmente, à firma Empreiteira acima referida os serviços de restauração da ponte objeto deste contrato, tendo sido a referida Resolução homologada pelo Decreto Governamental n. 8.455, de 22 de agosto de 1973, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 24.8.73, tudo conforme Processo n. 02930/73.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1) LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: O serviço a executar situa-se na Rodovia PA-24, em Velha Timboteua e refere-se à restauração da ponte sobre o Rio Peixe-Boi, a qual deverá ser processar obedecendo as especificações a seguir discriminadas: a) Visa a restauração restabelecer as condições normais de resistência para o tráfego e de durabilidade para a estrutura da referida ponte; b) Demolição de dois (2) painéis de lajes que se encontram fissurados e em certo ponto esmagados, com posterior recuperação do dito trecho em concreto teor 400 kg/m³, colado com "colma-fix" na periferia das vigas de contorno desses painéis. Para execução desse serviço torna-se necessário a confecção de um cimbramento que se apoiará no bloco de fundação de um pilar intermediário. Na execução dessa concretagem a ferragem existente no tabuleiro poderá ser aproveitada, salvo se ao ser descoberta a ferragem for encontrada qualquer irregularidade técnica, caso no qual deverá a dita ferragem não aproveitável ser retirada e substituída por uma nova, aplicada por meio de soldagem elétrica. A ferragem dos painéis a serem reconstituídos também em caso de necessidade poderá ser substituída. Caso isso ocorra, como no orçamento apresentado não figura essa substituição, o mesmo deverá ser reformulado, observados os seguintes cálculos: Ferragem Ca-50...500 kg x Cr\$ 6,00 = Cr\$ 3.000,00. Será recomposta a pavimentação da ponte no trecho dos dois (2) painéis a serem reconstituídos, assim como será dado um acabamento geral de pintura a cal nos guarda-rodas e nos guarda-corpos, em toda a extensão da ponte. Sob o tabuleiro da ponte, na totalidade do mesmo, como a ferragem de combate aos esforços solicitantes está em parte exposta e sofrendo o fenômeno da oxidação, o qual poderá implicar mais tarde em um colapso estrutural, a EMPREITEIRA para solução desse problema deverá revestir com salpico grosso, argamassa traço 1:3, cimento e areia, em toda a área de concreto sob a ponte, não só as lajes como também as vigas longitudinais e transversais. Para a execução desse serviço com perfeição, a EMPREITEIRA deverá fazer uma estrutura de andaimes apoiada em cabos de manilha, conforme sugere em sua proposta. As ferragens expostas das vigas principais deverá ser lixadas de maneira tal que seja totalmente eliminada a corrosão existente nas mesmas, para então posteriormente ser aplicada a argamassa cimento e areia acima referida. 2) ALTERAÇÃO DO PROJETO: Nenhuma alteração do projeto de reconstrução da ponte será feita sem prévia autorização por escrito do Eng. Diretor Geral do DER-PA.

III — PREÇO E PAGAMENTO

1) PREÇO: O DER-PA pagará à EMPREITEIRA pela restauração da ponte objeto deste contrato a importância de Cr\$ 128.378,75 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos). 2) REAJUSTAMENTO: O preço acima referido não será revisível e nem reajustável, salvo na ocorrência da hipótese da substituição das ferragens dos painéis, caso haja necessidade, conforme o previsto na Cláusula II, deste contrato, que nesse caso permita o aumento de apenas Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), como acréscimo de serviço. 3) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do DER-PA da seguinte maneira: 10% do valor do contrato na instalação da obra; 5% após a demolição do trecho da ponte a ser recomposto; 5% após a recuperação das ferragens; 5% após o cimbramento do trecho a ser concretado; 10% quando o concreto estiver pronto; 5% quando 50% dos andaimes estiverem prontos; 5% quando os restantes 50% dos andaimes estiverem concluídos; 20% quando 50% do salpico estiver pronto; 20% quando 100% do salpico estiver ultimado; 5% após o acabamento do tabuleiro, pintura dos guarda-rodas e dos guarda-corpos; e os 10% restantes trinta (30) dias após a conclusão da obra, depois da mesma ser devidamente vistoriada pela fiscalização do DER-PA. 4) CONDIÇÃO: Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento). 2) PRAZO: O prazo para a conclusão total da restauração da ponte será de sessenta (60) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo referido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério exclusivo do DER-PA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 128.378,75 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da verba: 4.1.1.10.2.05 do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1973.

VI — MULTA

1) COMINAÇÕES: A EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA multas de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo para a conclusão da obra empreitada. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a quantia na Tesouraria do DER-PA. Parágrafo 1o. — Fora desse prazo a multa a recolher será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2o. — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis ou administrativas aplicáveis ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO E CAUÇÃO

1) RESILICÃO: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DER-PA caberá a resolução do contrato independente de interrelação judicial ou extrajudicial quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir todo ou em parte os serviços empreitados sem prévia autorização, por escrito do Eng. Diretor Geral; c) falir. 3) INDENIZAÇÃO: Na hipótese do item 1) desta cláusula, à EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas

as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo 10. — Ocorrendo resolução o DER-PA promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. Parágrafo 20. — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela Empreiteira por força da Legislação Trabalhista. 4) CAUÇÃO: Para garantia fiel da execução do contrato a EMPREITEIRA, dentro de oito (8) dias após a assinatura do mesmo deverá cauçar na Tesouraria do DER-PA a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) A caução será devolvida por ocasião da conclusão dos serviços, desde que os mesmos não se encontrem pendentes de qualquer obrigação por parte da Empreiteira e após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pelo DER-PA. Em caso de resolução não valerá o recebimento da caução e a mesma será apropriada pelo DER-PA.

VIII — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA é responsável pelo pagamento do material e mão de obra de primeira categoria, bem como arcará com os ônus devidos às leis sociais, transporte de material e pessoal, equipamento, ferramenta, administração local e geral, impostos, despesas diretas e indiretas e eventuais, tendo ainda obrigação de facilitar a fiscalização do DER-PA na obra. 2) O orçamento discriminativo apresentado pela Empreiteira e que se encontra às fls. 15 e 16 do Processo n. 02930/73 fica fazendo parte integrante deste contrato para todos os efeitos legais, de vez que o mesmo detalha todos os serviços a executar na ponte a ser restaurada. 3) A EMPREITEIRA responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho de restauração da ponte objeto deste contrato, não só em razão dos materiais aplicados na mesma, como também em função das características técnicas da restauração efetivada, com a qual a EMPREITEIRA entendeu ser suficiente para a completa e segura recuperação da ponte, trabalho esse que se não o achando firme e seguro deverá prevenir em tempo oportuno o DER-PA por escrito, tudo conforme bem determina o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro em vigor. A restauração da referida ponte deverá obedecer as Normas Brasileiras da A.B.N.T., ficando a EMPREITEIRA obrigada a manter no canteiro de serviço todo o equipamento necessário ao contrato técnico para a perfeita restauração da ponte empreitada.

IX — FORO

1) FORO: Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por assim estarem acordos, assinam este contrato de empreitada os representantes das partes contratantes e as duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 18 de setembro de 1973

Eng.º José Chaves Camacho
Diretor Geral, em exercício.

Eng.º Mário Penna da Cunha Araújo
Representante da firma EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

Odilia Rehelle

Antônio Baena, 137

Haroldo de Lima

Trav. Anástura, 3602

(Ext. Reg. n. 3624 — Dia — 21.09.73)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARTICULAR PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
DE UMA ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU NO

BAIRRO DA MATINHA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, REPRESENTADA, NESTE ATO, PELO SEU TITULAR, ENGENHEIRO OSMAR PINHEIRO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL; E DE OUTRO LADO A FIRMA ENCISA — ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTO LIMITADA, REPRESENTADA NESTE ATO, PELO ENGENHEIRO FERNANDO ANTONIO BELLARD PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CAPITAL; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA CLÁUSULA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto deste Termo Aditivo é o que foi celebrado em 20.12.1972 e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.435, de 28.12.1972.

SEGUNDA CLÁUSULA — SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com o parágrafo terceiro da cláusula décima do contrato em aditamento, CONTRATANTE e CONTRATADA resolveram executar serviços extraordinários e imprescindíveis à construção de uma Escola de Primeiro Grau no Bairro da Matinha.

TERCEIRA CLÁUSULA — OBJETO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreenderão o constante do demonstrativo abaixo discriminado:

- 1 — Fechamento dos vãos entre piso do prédio e o terreno
- 2 — Escadas de acesso;
- 3 — Peitoris de marmorite;
- 4 — Substituição de caixa de ferro por condutores.

QUARTA CLÁUSULA — PREÇO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE, acatando o parecer dos seus órgãos técnicos, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 70.693,50 (setenta mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos).

QUINTA CLÁUSULA — MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo será efetuado, após atestados pela fiscalização da obra, quando realizados os serviços de:

N.º	Cr\$
1 — fechamento dos vãos entre o piso do prédio e o terreno	55.103,50
2 — Escadas de acesso	10.920,00
3 — Peitoris de marmorite	650,00
4 — Substituição de caixas de ferro por condutores	4.020,00
T O T A L	Cr\$ 70.693,50

SEXTA CLÁUSULA — PRAZO DA ENTREGA

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes deste termo aditivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo prorrogado pelo termo aditivo, reconhecido a 15.06.1973, salvo motivo de força maior perfeitamente comprovado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

SETÍMA CLÁUSULA — ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Integram o presente termo aditivo o processo n. 1969/73 de 26.07.1973, com todas as suas peças, independente de transcrição e/ou traslado.

OITAVA CLÁUSULA — VERBA

As despesas para a execução das obras objeto do presente contrato, correrão por conta da verba — Restos-a

pagar 1972 através do projeto 105.18.09.04.1.016 — Fundo de Participação dos Estados.

NONA CLÁUSULA — RATIFICAÇÃO

Toda as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

DECIMA CLÁUSULA — CONTRATAÇÃO

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 12 de setembro de 1973

a) Osmar Pinheiro de Souza

a) Fernando Antônio Bellard Pereira

TESTEMUNHAS:

a) Ilegíveis

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de quatro (4).

Belém, 12 de setembro de 1973

Em testemunho V. Z. da verdade.

ZENO VELOSO — Tab. Substituto

(G. Reg. n. 3171)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — SEVOP

TOMADA DE PREÇO N. 12/73

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 12/73 — SEVOP, para fornecimento de materiais de construção agrupados em: 01 — Ferros e ferragens em geral; 02 — Madeiras em geral; 03 — Materiais elétricos e Bombas; 04 — Materiais cerâmicos; 06 — Materiais Hidráulicos; 07 — Tintas em geral e 08 — Vidros.

Outrossim, informa que a abertura das propostas se realizará no dia 28 de setembro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o Presidente da Comissão.

Belém, 20 de setembro de 1973

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. n. 3187 — Dias — 21, 22 e 25.09.73)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Previdenciário.
RESOLUÇÃO N. 132 — DE 30 DE AGOSTO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26.06.1970, e,

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário, em sessão do dia 30.08.73, no processo protocolado sob o n. 600, de 16.03.73,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pa-

gamento do Pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à senhora Stella Vasconcelos Pereira, viúva e beneficiária de seu filho, o ex-segurado Luiz Otávio Pereira, falecido no dia 6 de novembro de 1972, importância essa correspondente à metade do pecúlio sobrestada no IPASEP, em virtude de decisão do Conselho Previdenciário em sessão do dia 1.º de março de 1973 e da reversão feita em seu favor pelos seus quatro filhos Maria Stella Pereira de Oliveira, Raymundo Vasconcelos Pereira, Fausto Pereira e Terezinha de Lourdes Gosson, das quotas partes a que teriam direito.

Art. 2.º — Autorizar o Sr.

Dr. Superintendente do IPASEP, a determinar as providências necessárias ao pagamento do benefício referido nesta Resolução.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 6.11.72, data do óbito do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Presidente do Conselho
Dr. Luiz Raimundo Carreira
Costa

Conselheiro Relator
(Ext. — Reg. n. 3599 —
Dia 21.9.73)

RESOLUÇÃO N. 133 — DE 06 DE SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26.06.1970, e,

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário, em sessão do dia 06.09.73, no processo protocolado sob o n. 1435, de 5 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 56,50 (cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), reajustada a partir de 1.º de agosto de 1972 para o valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) conforme Resolução n. 83, de 20 de julho de 1972, e que deverá ser paga a Sandra Maria Assunção da Silva, nascida no dia 9 de novembro de 1960, irmã da ex-segurada Cecília Assunção da Silva, falecida no dia 7 de fevereiro de 1972.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), em partes iguais, a Maria Assunção da Silva e Sandra Maria Assunção da Silva, mãe e irmã da ex-segurada Cecília Assunção da Silva.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a dar as providências necessárias para o pagamento dos benefícios a que se referem os arts. 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 1972, data do óbito

da ex-segurada, nos termos do art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24.03.1970, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Presidente do Conselho
Maj. Miguel Archanjo
de Almeida Campos

Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 3599 —
Dia 21.9.73)

RESOLUÇÃO N. 134 — DE 06 DE SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26.6.70, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 06.09.73,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) sendo que Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a Francisco José Pereira dos Santos, cônjuge sobrevivente e cuja quota fica sobrestada neste IPASEP até as providências judiciais das interessadas, uma vez que foi alegado estar o beneficiado em lugar incerto e não sabido; e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para ser dividido em partes iguais entre Nelsa Salles dos Santos Pinto e Adnair Vaz Salbê, filhas da ex-segurada Antonia Salles.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do pecúlio acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Econ. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Presidente do Conselho

Elisa Pina

Conselheira Relatora

(Ext. — Reg. n. 3599 —
Dia 21.9.73)

RESOLUÇÃO N. 135 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, art. 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26.06.1970, e,

Considerando a decisão do

Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 06.09.73, no processo protocolado sob o n. 1359, de 30 de maio de 1973,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão do valor mensal de Cr\$ 69,31 (sessenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos) reajustada nos termos da Resolução n. 83, de 20 de julho de 1972, para o valor de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), que deverá ser paga aos menores Raimundo Elisvaldo, Edilson, Edson, Elizabete e Elizete, todos com o sobrenome Ribeiro de Souza e nascidos, respectivamente, em 12 de abril de 1961; 10 de novembro de 1962; 15 de julho de 1964; 11 de janeiro de ... 1966; e 17 de fevereiro de 1969, filhos de Damião Ribeiro da Silva, falecido no dia 9 de março de 1973.

Art. 2.º — Conceder, aos menores acima mencionados, o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), em partes iguais.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a dar as providências necessárias ao pagamento dos benefícios a que se referem os arts. 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e produzirá os seus efeitos legais a contar de 9 de março de 1973, data do óbito do ex-segurado, nos termos do art. 29, do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauziid

Presidente do Conselho

Maj. Miguel Archanjo

de Almeida Campos

Conselheiro Relator

(Ext. — Reg. n. 3599 — Dia 21.9.73)

PORTARIA N. 122 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4.º da Resolução n. 130-A, de 30 de outubro de 1972, cabe ao Superintendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO — IPASEP 02
UNIDADE — Departamento de Previdência e Assistência 03
PROGRAMA — Assistência e Previdência 03
SUB-PROGRAMA — Administração 01
ATIVIDADE — Manutenção dos Serviços da Divisão de Previdência 2.03

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00 Vencimentos e vantagens Fixas

01.04 Gratificação por exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva Cr\$ 5.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar que trata o art. 1.º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

ÓRGÃO — IPASEP 02
UNIDADE — Superintendência 01

PROGRAMA — Encargos Gerais 18

SUB-PROGRAMA — Reserva de Contingência 01

ATIVIDADE — Atribuições contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 2.04

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 5.000,00

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3599 — Dia 21.9.73)

PORTARIA N. 123 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4.º da Resolução n. 130-A, de 30 de outubro de 1972, cabe ao Superintendente do IPASEP, autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25.12.67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 29 de setembro de 1969;

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Previdência e Assistência, baseada em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO — IPASEP 02
UNIDADE — Departamento de Previdência e Assistência 03
PROGRAMA — Assistência e Previdência 03
SUB-PROGRAMA — Inativos e Pensionistas 07
ATIVIDADE — Pagamento a Inativos e Pensionistas 2.11

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

E PREVIDÊNCIA SOCIAL

01.00 Inativos

01.01 Aposentadoria Cr\$ 4.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar que trata o art. 1.º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento programa, assim discriminado:

ÓRGÃO — IPASEP 02
UNIDADE — Superintendência 01
PROGRAMA — Encargos Gerais 18
SUB-PROGRAMA — Reserva de Contingência 01
ATIVIDADE — Atribuições contidas no art. 91, do Decreto Federal n. 900, de 29.09.69 2.04

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Cr\$ 4.000,00

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas

Superintendente

(Ext. — Reg. n. 3599 — Dia 21.9.73)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-PA.

PORTARIA N. 1002 DE 13 DE SETEMBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que expõe e solicita o Procurador Dr. Joaquim Eugênio da Cruz Amorim Mac-Culloch, Presidente da Comissão de Inquérito instaurado pela Portaria n. 960/73—DG, através do processo interno n. 4312/73

R E S O L V E:

1 — Excluir da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 960/73—DG, de 08.09.1973, o funcionário Durvalino Barbosa de Lima, Assessor Administrativo do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Procuradoria Jurídica;

2 — Designar o funcionário João Batista Maia de Carvalho, Escrivário do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, para integrar a Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 960/73—DG, de 6.09.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de setembro de 1973.

Eng.º José Chaves Camacho

Resp. p/ Diretoria Geral

(Ext. Reg. n. 3629 — Dia — 21.09.73)

Conselho Rodoviário Estadual DER-PA o crédito especial de

RESOLUÇÃO n. 1.058, DE 14

DE AGOSTO DE 1973

Abre no Orçamento do

Cr\$ 14.156.051,48, destinado à aquisição de equipamentos, máquinas e veículos.

RESOLUÇÃO n. 1.059, DE 14 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com ônus para o DER-PA, o servidor Orlando Silva Dias

RESOLUÇÃO n. 1.063, DE 28 DE AGOSTO DE 1973

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, com ônus para o DER-PA, o Eng.º Carlos Alberto Penna de Carvalho.

RESOLUÇÃO n. 1.066, DE 6 DE SETEMBRO DE 1973

Abre no Orçamento do DER-PA o crédito especial de Cr\$ 350.000,00, destinado à construção da Estação Rodoviária da Ilha do Mosqueiro.

RESOLUÇÃO n. 1.067, DE 11 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por à disposição do Governo do Estado, com ônus

para o DER-PA, o Dr. Jorge Cunha da Gama Malcher.

RESOLUÇÃO n. 1.068, DE 11 DE SETEMBRO DE 1973

Abre no Orçamento do DER-PA crédito suplementar, no valor de Cr\$ 25.000,00, para reforço da dotação 3.1.4.5 — Conselho Rodoviário Estadual.

RESOLUÇÃO n. 1.069, DE 11 DE SETEMBRO DE 1973

Abre no Orçamento do DER-PA o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 para a execução dos serviços de construção da rodovia PA. 16, trecho Pernambuco — Bujaru.

Anula na dotação 4.1.1.7.1.05 — Itaituba — Juruti a quantia de Cr\$ 300.000,00.

Autoriza a Diretoria Geral do DER-PA a celebrar com a firma Construtora Nazaré Ltda. — Engenharia, Indústria e Comércio um termo aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços PJ—53/72, de 6.6.72, a fim de que o valor contratual seja elevado em mais Cr\$ 300.000,00.

(Ext. — Reg. n. 3614 — Dia 21.09.1973)

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO N. 8.675

(Processo n. 27.398)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em

que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Di-

retora Geral do Departamento do Serviço Público,

através ofício n. 463/73 de

31.7.973, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentá-

doria de Miriam Cavalcante da Silva, Atendente, Referên-

cia II do Quadro Suplementar do Centro de Saúde

n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 27 de julho de

1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953,

alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56

e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os

proventos anuais de.....

Cr\$ 1.656,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e seis

zeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral do cargo

..... Cr\$ 1.656,00 como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro

solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 4 de setembro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES
HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

BARBOSA

Relator

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN

PINHEIRO

Fui presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES —

Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 3108)

Coletânea de Decretos-Leis, contendo a Lei Orgânica dos Municípios. Preço especial para as Prefeituras dos Municípios do Pará.

A venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Diário da Justiça

22 — ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1973

NUM. 8.054

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da Provedoria e Resíduos

8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4.ª Vara Cível, no exercício cumulativo da 3.ª Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente, cita Alcir Araújo de Almeida, representado por seu procurador Adilson Francisco de Almeida, Ailson Araujo de Almeida e Cides Amoras Amanajás, representado por Joaquim Amoras Amanajás, todos brasileiros, casados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responderem aos termos da Ação Executiva, que se processa neste Juízo, movida pelo Banco da Amazônia S/A, podendo contestá-la sob pena de revelia, nos termos e de acordo com petição e despacho a seguir transcritos:

Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível da Capital. O Banco da Amazônia S/A. — BASA, estabelecimento oficial de crédito com sede em Belém, na Av. Presidente Vargas, 800, inscrito no CGC do MF, sob n. 049.029/79/01, por seu advogado que esta subscreve, ut instrumento de mandato anexo (doc. 1), vem, junto a V. Exa., com fundamento na Lei Cambial em seu art. 50, bem como no CPC em seu art. 298, item XIII, propor contra Alcir Araújo de Al-

meida, representado por seu bastante procurador, Adilson Francisco de Almeida, mediante procuração pública extraída das Notas do Tabelionato Antonio Eduardo Bezerra, livro n. 13, fls. 15-v, em 22 de agosto de 1970, Ailson Araujo de Almeida e Cides Amoras Amanajás, este representado por Joaquim Amoras Amanajás, mediante procuração pública extraída das Notas do Cartório Juca, da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, Livro 73, fls. 80, em 5 de junho de 1970, todos os intervenientes, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, na Rua Rodrigues dos Santos, 101, a presente Ação Cambial Executiva pelas razões que passa a expor:

1 — O exequente descontou em favor do emitente-executado, Alcir Araújo de Almeida, uma Nota Promissória, do valor de Cr\$ 4.000,00 que tomou prefixo LD — 38.025, vencida em 06 de março de 1971, protestada e não paga (docs. 2 e 3), devidamente avalizada pelos srs. Ailson Araujo de Almeida e Cides Amoras Amanajás.

2 — Vencido o título, o exequente procurou, por todos os meios, receber o valor de seu crédito, não o conseguindo, porque os executados, indiferentes e com evasivas, furtaram-se sempre ao pagamento de sua obrigação. Esgotados, assim, todos os meios acessórios, vem o exequente, junto a V. Exa., propor a presente Ação Executiva, com fundamento nos diplomas legais acima mencionados, pedindo citação dos Executados, srs. Alcir Araújo de Almeida, Ailson Araujo de Almeida e Cides Amoras

Amanajás, para que venham a Juízo, no prazo de 24 horas pagar o que lhe é devido ou seja o valor do título, acrescido dos juros insertos no mesmo, aliás, das taxas de Juros constantes do mesmo, por força das atividades do exequente, custas judiciais, despesas de protesto e honorários de advogado, estes na base de 20% ou nomear bens a penhora, tantos quantos bastem para a garantia do feito, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados os bens que se lhes forem encontrados, pedindo ainda, caso a penhora recaia em bens imóveis dos executados sejam, pelo mesmo mandado, também citados os respectivos cônjuges se realmente forem casados os executados, em tudo observadas as formalidades legais. Dá-se a presente o valor de

Cr\$ 4.000,00, enquanto se protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depósito pessoal dos executados, confissão, podendo contestar se o quiserem, sob pena de revelia,

segundo-se os ulteriores de direito. Pede Deferimento. Belém, 15 de maio de 1973. (a) p.p. Emedito Coelho de Souza.

Despacho — "Cite-se por Edital, pelo prazo de vinte dias. 6.9.73. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 11 dias do mês de setembro de 1973. Eu Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado do Cartório do 8.º Ofício do Cível e Comércio subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito da 4.ª Vara, no exercício cumulativo da 3.ª Vara Cível de Belém

(Ext. — Reg. n. 3525 — Dia 21.9.73)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez dias virem, ou dele, por qualquer outro modo, tenha conhecimento, que no dia três (3) do mês próximo de OUTUBRO, às ONZE (11:00) hrs HORAS, no Palácio da Justiça, 3.º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, decorrentes da Ação Executiva proposta pelo BANCO AUXILIAR DE SAO PAULO S. A., agência local, à rua Santo Antônio, n. 278/84, contra MANOEL ALVES BÔTELHO; JOAO DAMAS-

CENO DOS ANJOS e IVETE HABER DOS ANJOS, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, bem de propriedade do executado Manoel Alves Botelho, a seguir descrito, a saber: —

UM AUTOMÓVEL, de fabricação nacional, da marca "FORD", ano de 1971, modelo Corsel de Luxo, com 4 portas, motor n. 093.361 — Série B-1, Chassis n. I-B-25-B-118.428, de cor azul, tendo sua chapa de matrícula no DETRAN, estando com os estufos e lataria em regular estado de conservação, veículo que se encontra depositado na Oficina da Mesbla S. A., situada à travessa Lomas Valentinas, n. 1.868, nesta capital e que está avaliado em Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de setembro de 1973 — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevi.

Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 3630 — Dias — 21 e 25.09, e 3.10.73)

JUIZO DE DIREITO DA SETÍMA VARA
Cartório do Segundo Ofício — Cível e Comércio
REG. N. 449/71

H A S T A — P Ú B L I C A

A Doutora Itáizira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital de hasta pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 02 (dois) de outubro do mês vindouro, às 11:00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3o. andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, os seguintes bens penhorados na ação executiva que Antônio Babatalha Chacon move contra Terezinha Teixeira Carneiro e outro, que se processo neste Juízo, constante de: Uma Geladeira — Marca Gelomatic (8) pés n. 66A-012004 cor branca; 1 (Um) Televisor "Empire Baby" modelo 6560; e 1 (Um) Ventilador Médio Marca "Licenced By Westin-clouse", de 3 rotações no estado, bens avaliados em Cr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do escrivão e porteiro, inclusive carta em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três (1973).

Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão o escrevi.
Dra. Itáizira Bittencourt Rodrigues
Juíza de Direito da 7a. Vara

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé
Belém, 18 de setembro de 1973
O Escrivão.

Amílcar Câmara Leão

(T. n. 20140. Reg. n. 3625 — Dia — 21.09.73)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 25 de setembro para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apfe: A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível

Apdos: José Carneiro Cavalcante e Zaira Albuquerque Carneiro Cavalcante

Relator: Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 18 de setembro de 1973.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 3176)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

A Exma. Sra. Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal, da Comarca da Capital, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que estiverem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr.

Otávio Proença de Moraes, 7o. Promotor Público da Capital, foi denunciado: José Francisco do Nascimento, brasileiro, casado, de 42 anos de idade, filho de Antônia Maria da Conceição, pedreiro, residente à Passagem Brotinho, n. 35, bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso no art. 121 § 3o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria Criminal, no dia 3 do mês de outubro vindouro, às 10 horas, sita à Praça Felipe Patroni, Palácio da Justiça, 2o. andar, a fim de ser interrogado pelo crime de Homicídio Culposo do qual é acusado. Cumpra-se. Repartição Criminal, em Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu a) Neyre de Jesus da Costa, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dra. Nanette Guimarães Vieira

4a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 3178)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a Região — Estado do Pará

EDITAL Ref. Proc. n. 5212

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita "SETEC" — Serviços Técnicos e Representações, com domicílio à Av. Ser-

zedêlo Corrêa n. 383, nesta cidade, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosa-

mente expor e requerer de V. Exa., o seguinte: — A Suplicante é credora de "SETEC" — Serviços Técnicos e Representações, com domicílio à Av. Serzedêlo Corrêa n. 383 — Belém, da quantia de trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 345,60) proveniente de Multa por infração do artigo 360 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n. 5.452, de 10. de maio de 1943), prevista no artigo 364 da mesma Consolidação e aplicada pelo Delegado Regional do Trabalho, no Estado do Pará (Auto de Infração n. Processo DRT n. 5327/71., conforme certidão de dívida anexa, de número 31/73—Série C.L.T., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa., de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 22 de fevereiro de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". PRL-MEIRO DESPACHO: "A. Cite-se. Belém, Pa., em 28.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". CERTIDÃO: "Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data me dirigi à Av. Serzedêlo Corrêa, n. 383, a fim de citar SETEC — Serviços Técnicos e Representações, na pessoa de seu representante legal, deixando de o fazer pelo motivo de não mais existir a mencionada firma executada onde solicitei informação a respeito da firma procurada, sendo informado o seu destino e paradeiro. O referido é verdade e dou fé. Belém, Pa., em 11 de maio de 1973. a) Heber de Matta Rezende Cals — Oficial de Justiça". SEGUNDO DESPACHO: "Diga a exequente. Belém, Pa., em 25.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal"

REQUERIMENTO DA EXEQUENTE: "MM. Juiz: — Face a certidão retro de fls. 6 e v. do Sr. Oficial de Justiça requer esta Procuradoria seja a executada citada por edital. P. Deferimento. Belém, 09 de julho de 1973. a) Carlos Ailson Peixoto — Procurador da República Substituto". TERCEIRO DESPACHO: Defiro o requerimento supra. Expedi-se edital de citação, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 09.07.73. a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 3371 — Dias — 21 e 22.09.73)

E D I T A L Ref. Proc. n. 5463

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita: — Gilvan Duarte Viana, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: PETIÇÃO: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A suplicante é credora de Gilvan Duarte Viana, com domicílio ignorado, da quantia de cento e dezoito cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 118,38), proveniente de Exercício de 1971 — Custas do processo 4a. JCJ 41/71 — Of. 4a. JCJ. 410/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 32/73—D.O., extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República". DESPACHO DE FLS. 2: — "A. Conclusos. Belém, 31.05.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". DESPACHO DE FLS. 5: — "Expedi-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se ao representante da Exequente para a devida publicação no órgão oficial. Belém, 05.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Waldir S. Bandeira de Souza, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 3372 — Dias — 21 e 22.09.73)

E D I T A L Ref. Proc. n. 5536

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita: — Laurindo Lisboa Martins, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a

petição e despachos a seguir transcritos: — **PETIÇÃO:** — “Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A suplicante é credora de Laurindo Lisboa Martins, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 74,38), proveniente de Exercício 1973 — Custas autos do Processo 3a. JCJ — 248/73 — Of. 306/73 — 3a. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de número 44/73—DO 73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda à penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda o sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de junho de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República”. **DESPACHO DE FLS. 2:** — “A Conclusos. Belém, 27.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto” **DESPACHO DE FLS. 5:** — “Expeça-se Edital de citação com o prazo de 30 dias. Belém, 03.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Walmir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 3370 — Dias — 21 e 22.09.73)

E D I T A L Ref. Proc. n. 5468
O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita: — Pedro Torres de Freitas, residência ignorada, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Pedro Torres de Freitas, com domicílio ignorado, da quantia de vinte e sete cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 27,04), proveniente de Exercício 1969 — Custas do Processo 1a. JCJ 1628/69—Of. 1a. JCJ 585/73, conforme certidão de dívida anexa, de número 37/73—D.O. extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa.

de ordenar a expedição de mandado de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 24 de maio de 1973 a) Paulo Meira — Proc. Reg. Rep.” **PRIMEIRO DESPACHO:** “A. Conclusos. Belém, Pa., em 30.05.73. a) A. Santiago — Juiz Federal”. **SEGUNDO DESPACHO:** “Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa., em 25.06.73. a) A. Santiago — Juiz Federal”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu a) Negível, Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext. Reg. n. 3369 — Dias — 21 e 22.09.73)

E D I T A L Ref. Proc. n. 5534
O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita: — Otacilio Ramos Soares, com domicílio ignorado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — **PETIÇÃO:** — “Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª. Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A suplicante é credora de Otacilio Ramos Soares, com domicílio ignorado — Belém, da quantia de duzentos e hum cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 201,20), proveniente de Exercício 1969 — Custas autos do processo 1a. JCJ 523/69 — Of. 725/73 1a. JCJ, conforme certidão de dívida anexa, de número 42/73—D.O.73, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Decreto-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de Editais de citação contra o suplicado, para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60., tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda à penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a

suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de junho de 1973. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO DE FLS.2: — “A. Conclusos. Belém, 27.06.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”. DESPACHO DE FLS. 5: — “Expeça-se edital de citação com o prazo de 30 dias”. Belém, 03.07.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto”. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presen-

te e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três. Eu, Walmir S. Bandeira de Souza, Oficial Judiciário, o datilografel. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Juiz Federal Substituto
(Ext. Reg. n. 3368 — Dias — 21 e 22.09.73)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

3ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Processo n. 3a. JCJ-768/73 e anexo.

Reclamantes: Francisco Marques Lindoio do Rego e David Tavares da Costa.

Reclamado: Unimóveis Ltda.

Litisconsorte: Domingos Tavares da Gama.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado Domingos Tavares da Gama, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, no dia nove (9) de outubro de 1973; às dezesséis e trinta (16,30) horas, a fim de, como litisconsorte, integrar a contestação do processo n. 3a. JCJ-768/73 e anexo, em que são reclamantes Francisco Marques Lindoio do Rego e David Tavares da Costa, e Unimóveis Ltda., reclamada.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamante Francisco Marques Lindoio do Rego ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de férias proporcionais, aviso prévio, gratificação de Natal, FGTS e anotação de carteira profissional, no valor de Cr\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) e ilíquido. O reclamante David Tavares da Costa, ajuizou reclamação pleiteando as parcelas de aviso prévio, férias simples e proporcionais, gratificação de Natal de 1972 e 1973, indenização, salário família e anotação de Carteira Profissional, no valor de Cr\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa cruzeiros) e ilíquido.

Secretaria da 3ª. JCJ de Belém, 14 de setembro de 1973.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe da Secretaria

(G. — Reg. n. 3160)

Processo n. 3a. JCJ-503/73.

Reclamante: Antônio dos Santos Furtado.

Reclamado: Macedo Ind. e Comércio Metalúrgica Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, notifico o senhor Antônio dos Santos Furtado, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo 3a. JCJ-503/73, em que Macedo Ind. e Comércio Metalúrgica Ltda. é reclamado, para comparecer na Secretaria desta junta à Travessa D. Pedro I n. 750, 4o. andar, a fim de receber as Guias de FGTS, que se encontram à disposição de V. Sa., cujo depósito foi efetuado pelo reclamado acima citado no referido processo.

Secretaria da terceira JCJ de Belém, 12 de setembro de mil novecentos e setenta e três.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe da Secretaria

Processo n. 3a. JCJ-366/73.

Embargado: Antônio Claudino da Silva.

Embargante: Banco da Amazônia S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital notifico o senhor Antônio Claudino da Silva, exequente no processo de reclamação n. 3a. JCJ-366/73 em que é executada Vidros Industriais do Pará S/A, que, pelo Banco da Amazônia S/A, foram apresentados Embargos de Terceiro a Penhora no processo supra-citado, podendo V. Sa., no prazo de cinco (5) dias contra-arrazoar, querendo.

Secretaria da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de setembro de 1973.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe da Secretaria

Processo n. 3a. JCJ-308/73.

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Oziel da Silva Nascimento.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado o senhor Oziel da Silva Nascimento, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 62,40 (sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), correspondente às custas a que foi condenado no processo de reclamação ajuizado contra Viação Forte Ltda.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três. Eu, Elizabeth P. da Cruz, Oficiala de Administração, 16, datilografel. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi. — (a) HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 3ª. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3161)

Processo n. 3a. JCJ-325/73.

Exequente: Antônio Oliveira Abreu.

Executada: Empresa Regional de Desmatamento Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a Empresa Regional de Desmatamento Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.359,87 (seis mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e sete centavos), correspondente ao principal, correção monetária, juros e custas, devidas nos termos da condenação no processo n. 3a. JCJ-325/73, em que é exequente Antônio Oliveira Abreu.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo

supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da mesma.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três. Eu, Elizabeth P. Cruz, Oficiala de Administração, 16, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi. — (a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Presidente da 3a. JCJ de Belém, em exercício.

(G. — Reg. n. 3164)

Processo n. 3a. JCJ-589/73.

Reclamante: Benedito da Costa Brito.

Reclamada: Barco Monte Tabor — Heli. Nascimento Rocha.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a empresa Barco Monte Tabor — Heli Nascimento Rocha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.658,82 (hum mil seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado no processo n. 3a. JCJ-589/73, em que é reclamante Benedito da Costa Brito.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três. Eu, Elizabeth P. Cruz, Oficiala de Administração, 16, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi. — (a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 3a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3159)

Processo n. 3a. JCJ-131/73.

Exequente: José Mariano dos Santos.

Executado: Calçados Bella.

EDITAL DE CITAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica citada a firma Calçados Bella, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que no processo n. 3a. JCJ-131/73, em que é exequente José Mariano dos Santos, e executada a firma supracitada, foi, pelo Oficial de Justiça desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, efetuada a penhora de "um terreno edificado localizado à Av. José Bonifácio, lotado sob o n. 2236, com 5 metros de frente por 60 metros de fundos, sendo que a casa construída no mesmo tem a frente de alvenaria de tijolos, as paredes laterais e internas são construídas em enchimento e madeira, coberta com telhas de barro sendo uma parte forrada, com os seguintes compartimentos: sala, alcova, quarto, cozinha, sanitários e um barracão de madeira no quintal no estado", podendo, a executada, no prazo de cinco (5) dias, embargar referida penhora, querendo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de setembro de 1973. Eu, Magali da C. Daibes, Auxiliar de Administração, Nível 8-A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefa da Secretaria, subscrevi. — (a) HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. JCJ — Belém.

(G. — Reg. n. 3162)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO PORTARIA N. 356 — DE 13 DE SETEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo TRT.SMO. n. 158/73,

Resolve: delegar competência ao Exmo. Sr. Dr. Loris Rocha Pereira, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, para que, na cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, assine o Contrato de Locação do imóvel constituído pelo prédio sito na Rua Siqueira Mendes naquela cidade, a ser celebrado entre a União Federal e o Sr. Firmo de Lima Bifencourt.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente do T.R.T. da 8a. Região

(G. — Reg. n. 3156)

RESOLUÇÃO N. 878/73

PROCESSO TRT P — 793/73

José Hernani Dias Martins, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação de tempo de serviço e gratificação adicional, em virtude de haver completado o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

Tempo de serviço militar, como convocado, e computável para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional.

Concede-se aumento de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional a funcionário da Justiça do Trabalho que completou o primeiro quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, José Hernani Dias Martins, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requereu, através do Processo TRT P-793/73, averbação de tempo de serviço para os devidos efeitos;

Considerando que, o interessado apresentou certidão passada pelo Subcomando de Pessoal do Comando da 1a. Zona Aérea, da qual consta que o mesmo foi incluído a primeiro de fevereiro de 1962 e licenciado a nove de agosto de 1966, totalizando 1.648 dias;

Considerando que, o referido tempo é computável para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 102, § 3.º da Constituição Federal e art. 80, item II, da Lei 1.711/52;

Considerando que, conforme pronunciamento do Supremo Tribunal Federal, no processo SA 848-67, publicado no Diário da Justiça de 20.06.68, "o tempo de serviço militar ativo, mesmo por quem ainda não tenha a qualidade de servidor público civil, é computável para efeito de adicionais por tempo de serviço";

Considerando que, o requerente tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça, a 13 de fevereiro do ano corrente, no cargo de Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região e conta com 177 dias de frequência, até o dia 08 de agosto último, que, somados ao tempo acima, perfazem 1.825 dias, exigidos ao primeiro quinquênio;

Considerando que, tendo o requerente completado o primeiro quinquênio de efetivo exercício, a oito de agosto do corrente ano, cabe-lhe o aumento de 20% sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional, de acordo com o disposto nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, do E. TRT, a lhe ser pago a partir de nove de agosto seguinte, na forma do art. 10, § 4º da Lei 4.345/64;

RESOLVE, unanimemente: a) Mandar Averbar nos assentamentos funcionais de José Hernani Dias Martins, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, 1.648 (hum mil seiscentos e quarenta e oito) dias de serviço militar prestados ao Ministério da Aeronáutica, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional; b) Conceder ao interessado o aumento de vinte por cento (20%) sobre

os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, devido ao primeiro quinquênio de efetivo exercício completado a oito de agosto corrente, a lhe ser pago a partir de nove seguinte, na forma do disposto na Lei 4.345/64.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 22 de agosto de 1973.
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente
JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 3155)

RESOLUÇÃO N.º 879/73
PROCESSO TRT P — 589/73

Evelyn de Mello Rosas, Oficiala de Administração, nível 12—A, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, solicita averbação de tempo de serviço para os devidos fins e concessão de gratificação adicional.

Tempo de serviço público interino e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho é computável para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Indefere-se o pedido de concessão de gratificação adicional, por falta de amparo legal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, Evelyn de Mello Rosas, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requereu, através do Processo TRT P—589/73, averbação de tempo de serviço para os devidos fins e concessão de gratificação adicional;

Considerando que, a interessada apresentou certidão expedida pela Divisão do Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaus, constando que a mesma foi admitida naquele órgão, como contratada, em data de 16.12.64, tendo a partir de 27 de outubro de 1965, passado a interina até o dia 14.5.72, quando, de acordo com o Decreto 47/72, passou a exercer a função de Auxiliar Administração II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho até 23.11.72, quando foi rescindido seu contrato, a pedido, totalizando em favor da interessada 2.915 dias de efetivo exercício;

Considerando que, de acordo com o art. 102, § 3.º da Constituição Federal e do art. 80, item I da Lei número 1.711/52, esse tempo é computável para fins de aposentadoria e disponibilidade, não o sendo para gratificação adicional;

Considerando que, a requerente tomou posse e assumiu exercício nesta Justiça a 24.11.72, no cargo de Auxiliar de Administração, nível 8—A, em virtude de aproveitamento com base no art. 2º da Lei 5.794/72, sendo, posteriormente promovida, dispensado o interstício de classe conforme o art. 166, § 1.º do Regimento Interno deste Tribunal, ao nível 10—B e para o cargo de Oficial de Administração, nível 12—A;

RESOLVE, unanimemente: a) Mandar Averbar nos assentamentos funcionais de Evelyn de Mello Rosas, Oficiala de Administração, nível 12—A, da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, 2.915 (Dois mil novecentos e quinze) dias de efetivo exercício, sendo 2.722, como interina e 193 como funcionária, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, para os fins de aposentadoria e disponibilidade; b) Indeferir o pedido de concessão

de gratificação adicional por tempo de serviço, por falta de amparo legal.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 04 de julho de 1973.

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO — Juiz Convocado
PLATÃO BARROS — Juiz Convocado
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz Empregado

(G. Reg. — n. 3155)

RESOLUÇÃO N. 880/73
Processo TRT P-631/73

Homologa a prestação de contas relativas ao Concurso C-71, para provimento de vagas de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criadas pela Lei 5.794/72, para a JCJ de Castanhal.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P-631/73, Resolve, unanimemente, homologar a prestação de contas relativas ao Concurso C-71, para provimento de vagas de Auxiliar de Administração, nível 8-A, criadas pela Lei 5.794 de 17.07.72, para a Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

Sala de audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 12 de setembro de 1973.

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz-Presidente
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 3155)

RESOLUÇÃO N. 881/73
Processo TRT P-20/68

Prorroga por mais dois (2) anos ou até sair a reclassificação do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região o prazo de validade do concurso para o cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta do Processo TRT P-20/68, Resolve, unanimemente, prorrogar por mais dois (2) anos ou até sair a reclassificação do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região o prazo de validade do concurso para o cargo isolado de provimento efetivo de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (C-29), a partir de 16 de abril de 1973.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 12 de setembro de 1973.

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz-Presidente
RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada
EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador
LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 3151)

RESOLUÇÃO N. 882/73

Processo TRT P 41/71

Prorroga por mais dois anos ou até quando sair a reclassificação do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, o prazo de validade do Concurso C-40.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo TRT-P-41/71, Resolve, unanimemente, prorrogar por mais dois anos ou até quando sair a reclassificação do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, o prazo de validade do Concurso C-40, para provimento do cargo de Chefe de Secretaria de Junta de Conciliação e Julgamento, símbolo PJ-1, em Manaus.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 12 de setembro de 1973.

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz-Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza convocada
RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz convocado
LYGIA SIMÃO LUIZ DE OLIVEIRA — Juíza convocada
EXPEDITO LOBATO FERNANDES — Juiz classista
LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz classista

(G. — Reg. n. 3155)

RESOLUÇÃO N. 883/73

Prorroga por mais dois anos ou até quando sair a reclassificação de cargos do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, o prazo de validade do Concurso C-17.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, unanimemente, prorrogar por mais dois anos ou até quando sair a reclassificação do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, o prazo de validade do Concurso C-17/67, para provimento do cargo de Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, símbolo PJ-2.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 12 de setembro de 1973.

(aa) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz-Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Togado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz convocado

LYGIA SIMÃO LUIZ DE OLIVEIRA — Juíza convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz classista

LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Suplente de Juiz classista

(G. — Reg. n. 3155)

Contrato de locação do imóvel constituído pelo prédio sito à Avenida Marechal Deodoro, n. 2546, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, que entre si fazem José Maria da Silva, como Locador, e a União Federal como Locatária.

Aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), no prédio sito à Travessa D Pedro I, n. 750, Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, DE UM LADO o senhor José Maria da Silva, português, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Castanhal, Estado do Pará, na Rua Maximino Porpino n. 1700, CPF 000.874.402, adiante denominado simplesmente Locador, e DE OUTRO LADO a União Federal, adiante denominada simplesmente Locatária, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, resolveram essas partes, na forma do Código de Contabilidade Pública da União (Decreto n. 4.538, de 28 de janeiro de 1922), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922), dos Decretos-leis números 4, de 7 de fevereiro de 1966 e 322, de 7 de abril de 1967, combinados com as normas do Código Civil e do artigo 17 da Lei n. 4.864, de 29 de novembro de 1965, e, subsidiariamente, com os da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, firmar o presente Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam por si, seus sucessores, consoante minuta previamente examinada e aprovada pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em sessão de 10.09.1973, conforme Processo TRT SMO N. 153/73:

Cláusula Primeira — OBJETO — O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Marechal Deodoro n. 2546, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, que o Locador, seu proprietário, dá em locação à Locatária

Cláusula Segunda — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL — O imóvel se destina à instalação da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

Cláusula Terceira — VIGÊNCIA E VALIDADE — O presente Contrato vigorará por um (1) ano, a contar de dez de setembro do ano de mil novecentos e setenta e três (10.9.1973), para terminar em nove de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (9.9.1974), tendo validade somente depois de aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região e publicado no "Diário Ofi-

cial" do Estado do Pará.

Cláusula Quarta — PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO — Se, findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Locatária não desocupar o imóvel locado, este Contrato ficará prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo Único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no artigo 1.195, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Quinta — VALOR DO ALUGUEL — O aluguel do imóvel objeto desta locação é de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). As partes contratantes, usando da faculdade e observada a regra prevista no art. 10. do Decreto-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, mutuamente aqui convencionam que o aluguel fixado nesta cláusula será monetariamente corrigido, quer na vigência do prazo contratual, quer na hipótese de sua prorrogação, sempre que vier a ser elevado o salário mínimo vigente nesta Região, mediante a aplicação dos índices estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, de que trata o art. 70. da Lei n. 5.334, de 12 de outubro de 1967, vigorando o aluguel monetariamente corrigido dois meses após a vigência do salário mínimo que lhe der origem, independentemente de termo aditivo a este Contrato e apresentando o Locador, à Locatária, a fatura correspondente ao aluguel mensal já monetariamente corrigido.

Parágrafo Único — Antes que se vença o primeiro ano de locação nenhum reajustamento será feito, mesmo que o salário-mínimo sofra elevação.

Cláusula Sexta — COBRANÇA DO ALUGUEL. — Os aluguéis serão cobrados pelo Locador mediante apresentação das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor, obrigando-se a Locatária a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação das mesmas e o Locador, a cooperar para o seu rápido processamento.

Cláusula Sétima — PAGAMENTO — O pagamento das faturas será efetuado pelo Diretor da Secretaria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, mediante depósito na conta-corrente do Locador, na Agência de Castanhal, do Banco do Brasil S.A., através de sua congênera em Belém. Para esse fim, o Locador deverá indicar a Locatária o número de sua conta naquela Agência.

Cláusula Oitava — IMPOSTO PREDIAL E TAXAS — Incumbirá ao Locador o pagamento do Imposto Predial e demais impostos, taxas e encargos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado e, à Locatária, as taxas de água, luz e telefone.

Cláusula Nona — BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO — A Locatária, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços, desde que não altere a sua estrutura

§ 1º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao Locador nas condições em que foi recebido pela Locatária, salvo os desgastes naturais do uso normal.

§ 2º — Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel, ficando a Locatária desobrigada do que dispõe o pa-

rágrafo anterior.

§ 3º — Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, poderão ser retiradas pela Locatária, não integrando o imóvel.

Cláusula Décima — DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA — A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no exercício de 1973, à conta da dotação 08.00 — Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, 08.09 — Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, 10.00 — Locação de bens móveis e imóveis, Tributos e Despesas de Condomínio do Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1973, e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único — Foi emitido o Empenho Global n. 743/73, no valor de três mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 3.700,00), para o exercício de 1973.

Cláusula Décima Primeira — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — Este Contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, do domínio ou posse do imóvel locado, podendo a Locatária, para esse fim, promover a inscrição deste Contrato no Registro de Imóveis Competente.

Cláusula Décima Segunda — RESCISÃO DO CONTRATO — A Locatária reserva-se o direito de no interesse dos seus serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de trinta (30) dias.

Parágrafo Único — Fica, ainda, reservado à Locatária o direito de rescindir a locação, nos casos de incêndio ou desmoração, que impossibilite a ocupação, ou no caso de desapropriação.

Cláusula Décima Terceira — FORO — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, que será transcrito no Livro de Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região (art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) assinado pelas partes supramencionadas em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 10 de setembro de 1973.

JOSE MARIA DA SILVA — Locador
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Locatária

TESTEMUNHAS:

Jacinto Flávio de Lacerda Marçal

Raimundo Conceição de Oliveira

NOTA: Homologado em sessão de 12.09.1973, do Egrégio T.R.T. da 8a. Região.

Lavrado: às fls. 46v, 47 e 47v, 48 e 48v e 49 do Livro n. 2, de Registro de Contratos do T.R.T. da 8a. Região.

(G. Reg. — n. 3156)